

ENCONTRO TÉCNICO DIMEL E RBMLQ-I

Número/Ano: 09/2012

Data: 20 de junho de 2012

Início: 25 de abril de 2012

Término: 27 de abril de 2012

Local: Teresópolis – RJ

Presentes:

Conforme lista de presença

Redator:

Jacqueline Coriolano Costa – Dimel/Samel – (21) 2145-3341 – jscoriolano@inmetro.gov.br

Raphael Fernandes Gomes – Dimel/Samel – (21) 2679-9824 – rfgomes@inmetro.gov.br

Documentos Distribuídos:

- Estrutura Organizacional da Dimel
- Folder sobre instrumentos de medição
- Cartilha sobre Pré-Medidos

Assuntos Tratados

O Sr. Luiz Carlos, diretor da Dimel, deu as boas-vindas aos participantes e comentou a agenda do encontro. Falou da necessidade de ampliar o espaço destinado a pré-medidos e sobre a dificuldade de se tratar a diversidade de assuntos em tempo curto, impactando na profundidade que os temas merecem.

Informou que levará para discussão, na Câmara Setorial de Metrologia Legal e Comitê Gestor, a proposta de realizar os encontros Dimel e Dqual em semanas separadas e mencionou o possível ajuste quanto à quantidade de dias, de tal forma que possa realizar eventos mais amplos e com a profundidade requerida pelos assuntos.

Finalizou dizendo que objetivava reunião descontraída e aberta ao debate, ressaltando a importância da participação de todos.

O Sr. Sérgio Ballerini, da Cored, se apresentou como mediador do encontro e fez os comunicados gerais, ressaltando que o rigor na mediação visava possibilitar a participação de todos.

Pré-Medidos

O Sr. Marcos Senna, chefe da Dimep, apresentou a sequência do que foi visto no encontro anterior realizado em Caldas Novas, em outubro de 2011, e relatou as ações realizadas desde então.

Comentou a revisão das portarias harmonizadas no Mercosul. Destacou a definição de produto pré-medido na versão em português nas Resoluções GMC nº 07/2008 e nº 17/2010, internalizadas no Brasil através das Portarias Inmetro de números 07/2008 e 149/2011, onde se lê “produto embalado e/ou medido”, diferindo da versão em espanhol das Resoluções GMC, onde se lê “producto envasado y medido”. A definição também difere daquela encontrada tanto na versão em português quanto na versão em espanhol das Resoluções GMC 22/2002 e 16/2010 (internalizadas no Brasil pelas Portarias Inmetro de números 157/2002 e 120/2011), onde se lê “produto embalado e medido”. Falou que na última reunião, realizada em Buenos Aires, por iniciativa da Argentina, foi registrado em ata a existência do erro na versão em português da portaria e solicitado a errata do documento. A errata já foi feita e agora todas as quatro Resoluções Mercosul, tanto em português quanto em espanhol, definem pré-medido como: “É todo produto embalado e medido sem a presença do consumidor e em condições de comercialização”.

O Sr. Senna comentou o impacto da proposição na atividade realizada no Brasil, pois produtos que não são embalados, como tijolos, vergalhões e cadernos, não estariam no escopo de atuação da área de pré-medidos. Informou que a Dimel e a Dqual estão em discussão para definir o tratamento a ser dado à questão, esclarecendo que, internacionalmente, esses produtos (tijolos e vergalhões) estão no âmbito da qualidade e não da metrologia legal.

Apresentou as ações que se encontram em andamento: a proposta é de que os regulamentos técnicos metrológicos sobre os produtos componentes cerâmicos e bloco de concreto para alvenaria sejam assimilados pela Diretoria da Qualidade (Dqual). Para o produto telha, que ainda não possui regulamento, as discussões com o setor produtivo serão conduzidas pela Dqual. Para o produto vergalhão o entendimento é que deveria ser repassado para a área da qualidade. O produto caderno demanda análise adicional, pois sua classificação como pré-medido ou não depende de estar embalado, o que atualmente corresponde à pequena porcentagem do mercado.

Destacou a importância da embalagem para configurar a responsabilidade do produtor ou envasador do produto.

O Sr. Renê Rodrigues, do Ipem-MT, perguntou qual a situação do GLP e se a Dqual teria condição de absorver a demanda; o Sr. Senna respondeu que o GLP é um produto envasado e considerado um produto pré-embalado (ou pré-medido). Quanto à demanda, informou que a Dqual tem participado de reuniões com a Dimel e está ciente.

Foi perguntado quais os aspectos desses produtos que seriam analisados e o Sr. Senna respondeu que já há regulamentos da qualidade que se referem a outros requisitos de avaliação da conformidade e a estes seriam incorporados os requisitos dimensionais dos regulamentos da metrologia legal.

A Sra. Heline Coelho, do Ipem-SP, perguntou se os produtos passarão pela certificação compulsória como o produto brinquedo; o Sr. Senna respondeu que existem algumas diferenças que podem ser explicadas pela Dqual, mas adiantou que será emitida portaria com o mesmo conteúdo do regulamento da metrologia legal. A Dqual, como nos demais programas de avaliação da qualidade, fará estudos adicionais para entender o setor, avaliar o impacto da regulamentação e os benefícios para a sociedade.

O Sr. Renê comentou a transversalidade entre ações da avaliação da conformidade e da metrologia legal, por exemplo, nos artigos de festas e cadernos, produtos com certificação compulsória e ação de metrologia combinadas. O Sr. Senna citou o regulamento de instrumentos de pesagem que não fazia referência quanto ao plugue e que o objetivo do grupo de ação conjunta Dimel e Dqual é definir o que se refere à avaliação da conformidade ou à metrologia.

A Sr. Vilma Leila, do Ipem-SP, lembrou que há cadernos pré-embalados; O Sr. Senna informou que a Sra. Patrícia Castro, da Dimep, em pesquisa informal demonstrou que cerca de 10% dos cadernos são embalados; estes devem estar de acordo com o regulamento técnico metrológico aplicável.

O Sr. José Roberto Marques, da Surr, perguntou se a Qualidade assimilaria os ensaios dimensionais já descritos nos regulamentos; o Sr. Senna respondeu que as discussões mais avançadas são sobre componentes cerâmicos e sim, assimilariam o regulamento metrológico como está, executando todos os ensaios previstos.

O Sr. Marques considerou o número de fiscais existente e perguntou se os estados passariam a executar todos os ensaios dimensionais de blocos cerâmicos que, embora importantes, hoje não são executados, citando os erros que seriam encontrados e as questões de reprovação; o Sr. Senna respondeu que sim, todos os requisitos do regulamento devem ser considerados. Destacou que a questão será tratada pela Qualidade.

A Sra. Luciana Boni, da AEM-MS, comentou que a Qualidade adota Normas Brasileiras (NBR) para blocos e que, em 2001, foram feitos alguns ensaios encontrando produtos não conformes; já há, portanto, estudos sobre esses requisitos. O Sr. Senna, em resposta, informou que o assunto está evoluindo, mas enquanto não houver definição, as portarias editadas estão em vigor.

O Sr. José Lobo, do Ipem-Fort, perguntou até quando a RBMLQ-I vai continuar trabalhando em desacordo no que se refere aos produtos vendidos a granel; o Sr. Senna respondeu que a Dimel está estudando soluções.

A Sra. Heline comentou que o produto caderno, normalmente, é embalado, depois aberto e colocado à disposição do consumidor, mas possui todas as indicações necessárias à fiscalização. Em seu entendimento, se a subtração das folhas fosse uma preocupação forte, os próprios fabricantes embalariam o produto individualmente; deveria, em sua opinião, ser avaliada a necessidade da embalagem individual nesse caso.

O Sr. Senna respondeu que há muitos produtos que, como o caderno, são retirados de um pacote maior, a questão é a inviolabilidade que se aplica aos itens de uma amostra retirada para determinação do seu conteúdo efetivo.

Citaram diversos produtos, como fósforo, balas, etc., e questionou-se a obrigatoriedade da fiscalização nesses casos; o Sr. Senna orientou que, se houver invólucro com indicação de marca e conteúdo nominal, o produto é passível de fiscalização.

A Sra. Tatiana Moraes, da Surr, falou que recebeu demanda para desenvolvimento de módulo no SGI para bloco de concreto e perguntou se deve parar o trabalho e aguardar a definição de como o assunto será tratado. O Sr. Senna respondeu que é necessária análise considerando as possíveis ações da Dqual para a atividade.

O Sr. José Padilha, do Inmeq-AL, expressou sua preocupação em relação aos produtos não embalados: não poder responsabilizar o fabricante pelas indicações declaradas nos produtos e, devido à definição de pré-medidos, o impedimento da fiscalização. O cidadão está, em sua opinião, sujeito à situação. O Sr. Senna reafirmou que o Brasil é signatário de um acordo comum, o Mercosul; há produtos que não são fiscalizados por nenhum outro país, apenas no Brasil; vale, portanto, o que foi definido nesse acordo.

O Sr. Eduardo Costa, da Surr, perguntou se não seria uma alternativa, para produtos não embalados a execução de ações de fiscalização na fábrica ao invés do mercado; perguntou também como ficariam os produtos importados, se haveria ou não a obrigatoriedade da embalagem. O Sr. Senna respondeu que a questão central é saber se o produto atende ou não à definição de produto pré-medido, conforme consta nas resoluções Mercosul e das portarias do Inmetro.

A Sra. Suzana Barbeitas, da Dimep, comentou que uma das saídas poderia ser a coleta de produtos em estoque no ponto de venda, que se encontrem ainda acondicionados como o foram na fábrica.

O Sr. Ronnie Lima, do Ipem-RR, e o Sr. Adelton Malafaia, do Inmeq-AL, sugeriram que fosse exigido que o segmento embale as unidades. O Sr. Senna respondeu que não sabe se é possível essa exigência; complementou falando que, de acordo com o guia de boas práticas de regulamentação do Conmetro, os regulamentos devem ser técnicos, inequívocos, definidos de maneira a não permitir interpretações dúbias e embasados nas terminologias definidas para o assunto. As explicações para a fiscalização dos produtos discutidos podem ser justas, mas não se sustentam para a regulamentação técnica, pois não consideram o escopo. Já foi discutida, no âmbito do Mercosul, a alteração do termo “pré-medido” para pré-embalado, alinhado ao que é adotado internacionalmente. Num primeiro momento, serão adotadas as duas definições como sendo sinônimos (pré-medidos e pré-embalados).

O Sr. Lindomar Gomes, do Ipem-ES, lembrou que a Portaria nº 15 exige que o bloco de concreto seja embalado, tanto para indústria quanto para o comércio; informou que, por isso, tem realizado workshops para esclarecer as exigências ao setor. Observou, pela discussão, a incoerência: o Inmetro pode exigir embalagem de um setor, mas não pode de outro como o produto caderno.

O Sr. Senna respondeu que não é atribuição do Inmetro exigir embalagem, acarretando custos à produção e a Sra. Suzana complementou informando que o bloco de concreto é embalado por iniciativa do setor, que julgou impossível incluir as indicações exigidas no corpo do produto.

A Sra. Vera, Ipem-SP, comentou as operações com foco em caderno e perguntou como justificar à imprensa, ao consumidor e à Secretaria de Justiça a decisão de não fiscalizar o produto? Falou ainda quanto a fiscalizar o caderno embalado: penalizar o fabricante que embala e não fiscalizar o fabricante que não embala. O Sr. Senna enfatizou que, embora haja justificativas para as ações de fiscalização desse produto, há a decisão do Mercosul para que o Brasil busque a adequação ao escopo definido nas resoluções.

O Sr. Miguel Seixas, do ITPS-SE, sugeriu que o Inmetro proponha ao Ministério da Justiça ou edite uma portaria conjunta que obrigue o fabricante a embalar o produto. O Sr. Senna respondeu que submeterá a questão à Profe, entretanto o acordo internacional deve ser cumprido; importante também procurar formas alternativas para manter o sistema funcionando.

O Sr. José Patrocínio, do ITPS-SE, observou que, num acordo internacional, se deve avaliar os desdobramentos e considerar especificidades dos países para ser viável, além disso, esses desdobramentos devem ser resolvidos internamente; não significa parar a fiscalização, mas resolver os desdobramentos de modo a viabilizar o mercado internacional sem prejudicar o mercado interno.

O Sr. Cesar Generini, do Ipem-RJ, perguntou se a Qualidade editará nova portaria para fiscalização do produto tijolo. O Sr. Senna respondeu que a proposta é de que o regulamento técnico metrológico seja adotado na íntegra pela Dqual.

O Sr. Alex Mariano, do Ipem-ES, comparou as situações dos produtos cadernos e bloco de concreto quanto à obrigatoriedade da embalagem e comentou as dificuldades encontradas no Espírito Santo em relação ao setor, os sindicatos e comércio; a Sra. Suzana respondeu que tem conhecimento dos entraves, mas reafirmou que o setor produtivo decidiu embalar os blocos de concreto devido à dificuldade de marcar o produto; falou ainda que se o comerciante não reembalar o produto não será possível rastrear o fabricante e as indicações obrigatórias.

O Sr. Alex comentou que, nessa corrente, há produtor, comerciante e consumidor e, por isso, propôs que seja feito estudo com profundidade para que não haja diferenciação nas ações; sugeriu que a portaria de bloco de concreto fosse suspensa para rever esses pontos. A Sra. Suzana respondeu que, nas reuniões com o setor, diversas situações foram consideradas, por exemplo, as dificuldades no descarregamento dos blocos, e o setor decidiu embalar o produto; ressaltou ainda que, quando as fiscalizações iniciarem, outros pontos serão analisados.

A Sra. Heline pediu que fosse dada tratativa antes que surjam os questionamentos ao Ipem e ao Inmetro.

O Sr. Luiz Carlos, mediante a discussão, afirmou que está de acordo com o trabalho desenvolvido pelo Sr. Senna e que gostaria de destacar que o Brasil, como signatário da OIML, deve seguir as diretrizes aprovadas nesse âmbito, embora possa adaptá-las à realidade nacional considerando critérios técnicos consistentes; enfatizou que, mais do que participar, o Brasil deve influenciar as discussões nesse fórum para que a regulamentação considere aspectos da realidade brasileira.

Comentou a cultura brasileira de querer um Estado paternalista, mas essa postura tem um custo elevado; “o consumidor também deve agir”. Lembrou que é necessário observar a evolução da sociedade e do perfil do consumidor, que hoje está mais forte.

É necessário que o Inmetro cumpra o papel que lhe cabe na solução dos impasses, pois há assuntos que não são da competência do instituto; comentou o exemplo do pescado congelado, que motivou reuniões envolvendo o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, Ministério da Pesca e Aquicultura e Ministério da Agricultura, decidindo-se pela assinatura de documento proibindo a venda do produto a granel; é possível articular com os órgãos pertinentes para que eles possam exigir o que será importante constar nos atos normativos. O Inmetro não pode, entretanto, agir com base no Código de Defesa do Consumidor, mas deve, isto sim, cumprir o que determinam os regulamentos técnicos metrológicos.

O Sr. Senna, dando continuidade, comentou a solicitação para revisão da Resolução GMC nº 07/2008, para adoção dos critérios técnicos da Recomendação nº 87 da OIML; apresentou os requisitos que vêm sendo trabalhados desde Caldas Novas e salientou que os critérios da recomendação OIML se aplicam não apenas a fabricantes, mas também a distribuidores, varejistas e pontos de venda para o consumidor final.

Apresentou os requisitos metrológicos e os critérios estatísticos, incluindo os planos de amostragem e os requisitos individuais e da média estabelecidos pela Recomendação nº 87 da OIML. Apresentou também o plano de amostragem da Resolução GMC 07/2008 e da Portaria Inmetro nº 248/2008. Mostrou exemplos do impacto causado pelo tamanho da amostra na média mínima aceitável e no erro médio aceitável.

O Sr. Senna enfatizou que o critério da média visa impedir que o produtor utilize, em todos itens do lote de produtos pré-medidos a tolerância individual. Apresentou vários exemplos que mostravam que para um mesmo desvio padrão, quanto menor o tamanho da amostra, menor a média mínima aceitável e maior o erro médio aceitável.

A proposição, segundo o Sr. Senna, é adotar os parâmetros da Recomendação 87 da OIML, porque são resultado de um processo desenvolvido e aprovado por especialistas de vários países, incluindo o Brasil, e consistem de um conjunto de critérios claramente especificados que devem ser atendidos pelos produtores e que asseguram adequado grau de proteção ao consumidor.

O Sr. Marques falou que não questiona os documentos, mas considera a dificuldade de se obter amostras maiores; o Sr. Senna respondeu que a Recomendação da OIML não se aplica a lotes contendo menos de cem unidades, por considerar que, nesse caso, as características do lote seriam alteradas pelo próprio processo de retirada da amostra, o que tornaria o processo inconsistente.

O Sr. Adelson perguntou se a recomendação, quando fala em lote, se refere apenas a lote produzido e o Sr. Senna respondeu que não, que se refere a lote à disposição no ponto de venda também.

O Sr. Alberto Pires, da AEM-MS, a respeito do tamanho do lote, considerou o custo operacional para coleta e o ônus do comerciante que ficaria sem produto para vender, avaliou, no entanto, as questões relacionadas às multas que poderiam aumentar considerando o tamanho da amostra consistente. Em sua opinião lotes de cinco unidades viabilizam a fiscalização. O Sr. Senna respondeu que os problemas operacionais não devem ser pretexto para utilização de metodologia não consistente.

A Sra. Vera comentou que fiscalizar fábricas não é problema para o Ipem-SP, pois em São Paulo há muitas, outros estados talvez tenham uma realidade diferente; além disso, enfatizou que não se pode descaracterizar ou excluir da fiscalização o ponto de venda porque isso não atenderá o consumidor; sugeriu que a mudança deve atender ao consumidor. O Sr. Senna afirmou que os critérios adotados hoje, com tamanho de amostra pequeno, protegem bem menos o consumidor do que utilizando o plano de amostragem estabelecido na Recomendação 87 da OIML, conforme mostrado nos exemplos anteriormente.

A Sra. Ângela Cadette, do Ipem-MG, lembrou da implantação da Portaria nº 74 em 1995, por 5 anos os Ipem não fiscalizaram por não conseguirem coletar a amostra estabelecida; foi preciso rever toda legislação e implantar mecanismos que atendessem o consumidor. O Sr. Senna orientou que, caso não se encontre o lote nos pontos de venda, as ações sejam executadas nas fábricas e atacadistas. O mais importante é que a metodologia, incluindo o plano de amostragem, seja confiável. O lugar onde será feito o controle (fábrica, importador, atacadista, varejista) não importa. Da mesma forma, não é pelo fato de se encontrar facilmente disponíveis amostras de cinco unidades que se deve coletá-las, pois o resultado será inconsistente e duvidoso.

A Sra. Maria Eulália, do Ipem-RO, sugeriu que mudasse os fatores do critério de aceitação e as unidades aceitáveis; O Sr. Senna respondeu que há uma fórmula e não é possível retirar ou alterar um fator sem considerar a fórmula e lembrou que, como signatários do Mercosul, as resoluções definidas nesse âmbito devem ser internalizadas.

O Sr. Eduardo perguntou se o Ipem pode coletar produtos de diversos estabelecimentos de modo a formar o lote aceitável; O Sr. Senna respondeu que essa possibilidade já foi discutida e não é viável, pois alteraria as características do lote.

O Sr. Luiz Carlos comentou que, desde que entrou na Dimel, já recebeu diversas reclamações de fabricantes que melhoram seu processo produtivo e continuam com produtos reprovados; cada vez mais esses fabricantes estão estudando e pressionando; o que se pretende com a mudança é se antecipar aos problemas que poderão surgir a partir desta maior conscientização dos fabricantes.

Disse compreender a visão da RBMLQ-I que entende que a presença do Inmetro, mesmo com uma metodologia não inteiramente adequada, é melhor do que não atuar. No entanto, salientou que o Inmetro será pressionado pelas associações de consumidores e de fabricantes e o mesmo acontecerá com os outros países do Mercosul, porque a solução atual não é a mais adequada; ressaltou que a Rede, que trabalha na ponta, pode propor soluções.

Concluiu o assunto dizendo que os exemplos apresentados pelo Sr. Senna foram ilustrativos e claros; que ele mostrou que embora se tenha a sensação de maior proteção ao consumidor, quando se admite média muito baixa, não se está, na verdade, dando a proteção adequada. Outro aspecto que o preocupa é a possibilidade de o produtor utilizar a tolerância individual em praticamente todos os itens do lote, pois o critério da média não está funcionando da maneira que deveria, por uma falha no plano de amostragem.

Sugeriu que se pense na realização de um evento específico para pré-medidos com o objetivo de aprofundar essas questões e se buscar soluções.

O Sr. Senna complementou o comentário informando que o Brasil tem, em média, menos conteúdo nominal envasado por produto, em relação a outros países que utilizam a Recomendação nº 87 da OIML, devido ao plano de amostragem adotado.

Apresentou ainda, o item 6.7 do Guia da WELMEC que recomenda, nos lotes com menos de 100 unidades, ações de triagem em campo sem, contudo, ser base para ações legais; estas ações fornecem indicadores para ações de fiscalização na fábrica, no distribuidor ou em pontos de venda com mais de 100 unidades do produto.

Dando prosseguimento a palestra, o Sr. Senna falou que a Portaria Inmetro nº 69/2004, que dá tolerância especial aos produtos sal, fermento biológico fresco, alho *in natura* e sardinha em óleo, será revisada. Da mesma maneira as Portarias nºs 44/2009 e 225/2009 também serão revisadas.

Comentou também a revisão da NIE-Dimel-022 que passará a observar documento da OIML para o assunto, principalmente, no que se refere à temperatura e à desgaseificação do líquido e utilização de densímetro ou picnômetro para realização do exame.

Em relação à NIE de GLP, a Sra. Patrícia Sampaio, da Dimep, informou que será alterada para NIT, seguindo a definição estabelecida no Sistema de Gestão da Qualidade do Inmetro. A revisão já está em andamento e a minuta está em consulta; solicitou à RBMLQ-I que envie sugestões; finalizou agradecendo as sugestões já enviadas e informou que foram abordadas na revisão.

O Sr. Senna também falou que, ao analisar resultados de auditorias na RBMLQ-I e relatos de fiscalizados, foram observadas várias discrepâncias em relação a métodos, procedimentos e capacitação de recursos humanos; esses três fatores afetam o resultado final do exame e refletem na relação com a indústria. Parte do problema está relacionada à falta de conhecimento de boas práticas de medição, o que terá que ser corrigido com ações de capacitação e/ou seleção de pessoal.

Informou que a Dimep está preenchendo *check-list* com informações sobre infraestrutura da RBMLQ-I; este trabalho vai direcionar as ações da Dimel.

Informou que, segundo orientação da Profe, os ofícios circulares não se destinam a legislar e sim a fornecer orientações adicionais aos regulamentos. As orientações e esclarecimentos emitidos continuam, portanto, válidos.

O Sr. Senna comentou a orientação do ofício circular nº 07/2001, esclarecendo, para produtos drenados, que os autos baseados no critério de peso líquido (e não de peso líquido drenado), via de regra, são insubsistentes. O Sr. Renê sugeriu que o sistema gerasse informação automática e não permitisse a emissão do auto de infração.

A Sra. Tatiana informou que o Comitê de Pré-Medidos disponibilizou, na base de conhecimento do SGI, os ofícios e portarias vigentes e as portarias revogadas; com relação à sugestão do Sr. Renê, informou também que a observação consta em campo no laudo de exame.

O Sr. Senna diferenciou os conceitos de erros formais que não prejudicam o consumidor e os erros formais com evidente potencial de prejuízo; informou que esses últimos não se enquadram no ofício circular nº 4/2009.

Comentou-se que, por orientação do Inmetro, o Ipem não autua os erros mencionados porque são passíveis de advertência e por isso há empresas que mudam o leiaute do produto e não atendem as exigências de conteúdo nominal; o Sr. Senna lembrou que o ofício circular nº 24/2009 não impede a autuação nos casos de reincidência no mesmo estado.

Quanto aos exames realizados em produtos que oferecem risco ocupacional e ambiental, comentou que foi proposto pelas associações e sindicatos de fabricantes que o Inmetro executasse os exames nos laboratórios das indústrias, que possuem infraestrutura adequada, estrutura para armazenamento, transporte, gestão e destinação dos efluentes.

Comentou o engajamento do Inmetro à política nacional de resíduos sólidos, Lei nº 12.305/2010, os relatos de problemas em decorrência da exposição a produtos químicos e as fichas descritivas de alguns produtos e seus efeitos.

O Sr. Marques, comentando o ofício que orienta a realização dos exames nas fábricas, perguntou se o laboratório da Rede, que possui estrutura, pode realizar os exames nos produtos como detergentes e sabão em pó, que estão no dia-a-dia das pessoas; O Sr. Senna falou que a lista de produtos divulgada pelo ofício listava exemplos de produtos classificados pela Anvisa como saneantes. Nessa lista há produtos que oferecem riscos muito mais severos do que outros, e a esses últimos é que foi feita, em especial, a solicitação de realização de exames nas indústrias. A RBMLQ-I apresenta condições de infraestrutura muito diferente, e uma análise teria que ser realizada caso a caso para saber as condições que cada órgão tem para realizar exames de produtos com potencial dano ao meio ambiente.

O Sr. Sérgio Maia, do AEM-MS, perguntou se a indústria fará a coleta do produto no Ipem e o Sr. Senna respondeu que a amostra será coletada na própria indústria onde será feito o exame.

O Sr. Sérgio falou que os produtos saneantes não podem ser classificados como perigosos ou insalubres como no ofício, pois são biodegradáveis; o Sr. Senna lembrou que a quantidade, dezenas de litros, não pode ser descartada na rede de esgoto comum, e que há muitos saneantes que são venenosos, como inseticidas e raticidas, e não devem ser submetidos a exames nos órgãos da RBMLQ-I.

Discutiu-se a respeito de diversos produtos insalubres ou perigosos, bem como relatos de danos à saúde dos metrologistas e, em resposta, o Sr. Sérgio enfatizou que eles ocorrem porque o Inmetro deveria informar aos Ipem a obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e exigidos para as atividades de pré-medidos, falando ainda que a legislação prevê que a utilização correta de EPI cessa qualquer insalubridade.

A Sra. Heline informou que o Ipem-SP possui tratativa, baseada em norma ISO, para produtos perigosos; diante da orientação, perguntou: qual o procedimento a ser adotado para o importador? No caso de denúncia em um Estado sobre produto fabricado em São Paulo, por exemplo, como será feita a coleta? Além dos questionamentos, sugeriu que a Dimel emitisse uma norma para que os Ipem conheçam os procedimentos e sugeriu que se avaliasse o quantitativo de pessoas lotadas nos Órgãos para a execução da fiscalização nas fábricas. Falou ainda que o ofício circular em questão foi surpresa para o Ipem-SP que não pode opinar sobre o assunto.

O Sr. Senna falou que a realidade de São Paulo não é a realidade do país, e que mesmo nesse caso entende que determinados produtos não deveriam ser examinados nos laboratórios do órgão.

O Sr. Alex falou que é dever do Estado prestar serviço para sociedade e, em sua opinião, o Inmetro quer transferir o serviço para iniciativa privada porque há insuficiência na gestão. O Ipem deveria ser equipado. O Inmetro não se organiza. Sugeriu que, ao invés de promover parcerias com a iniciativa privada; o Ipem tem capacidade, condições e vontade de realizar o serviço; o Inmetro deve dar mais suporte, inclusive orçamentariamente.

O Sr. Luiz Carlos esclareceu que o Inmetro não está repassando o serviço para a iniciativa privada, lembrou que, para instrumentos, a verificação inicial é realizada nas fábricas. Falou que, na reunião do Comitê de pré-medidos do SGI, foram observadas as questões relativas ao manuseio de produtos perigosos e impactos no meio ambiente. A Associação Brasileira de Produtos de Limpeza e Afins (ABIPLA) ofereceu as instalações dos fabricantes para que o Inmetro realizasse os exames. Reconheceu, pela discussão, que o ofício poderia ter sido melhor explicado; os Ipem que têm condição poderiam continuar executando os exames. Entretanto, ressaltou que não entendeu a reação já que, quando não há condição no Ipem, a atividade seria realizada nas fábricas, em ambiente adequado, com o mínimo de impacto ao meio ambiente e à saúde dos metrologistas.

O Sr. Alex analisou a forma como tem sido conduzida a orientação; em sua opinião, o Inmetro deve identificar o Ipem que não tem condição de examinar produtos perigosos e dar suporte à adequação. O Sr. Luiz Carlos respondeu que deve ser discutido se vale a pena o investimento, mas enquanto não se discute, perguntou se deve expor as pessoas ao risco e agredir o meio ambiente. A proposta veio para solucionar, de forma imediata, o problema existente. Os Ipem que julgam que têm condições e estrutura de realizar os exames podem, a seu critério, continuar a execução em suas instalações.

O Sr. Omer Pohlmann, da Cored, comentou que já foi discutido em várias regionais as questões do planejamento de ações de fiscalização de pré-medidos em fábricas, atacadistas, etc.; em princípio vê a questão como mudança de cultura. Os gestores devem analisar os dados e utilizar melhor os recursos disponíveis na fiscalização. Lembrou o problema do pequeno comércio quando se coleta a amostra e o produto está correto, ele não consegue ser ressarcido, às vezes o Ipem devolve o produto ao fabricante e o fabricante não repõe o produto para o comerciante. Disse estar sensível às dificuldades, mas acredita ser necessária a mudança de cultura. Falou ainda da necessidade de diversificar os produtos. Finalizou seu comentário considerando que nem sempre será possível realizar os exames na fábrica, “nem tanto ao mar, nem tanto à terra”, mas que o Ipem e o Inmetro podem trabalhar para o desenvolvimento da atividade.

O Sr. Jefferson Segalin, da Surrs, comentou o trabalho que realizou sobre transporte de produtos perigosos, e, embora o ideal fosse adequar os laboratórios, a curto e médio prazo é ação inviável. Observou no decurso do trabalho que o armazenamento, transporte, manipulação e descarte desses produtos têm sido feitos de forma irregular, pois as exigências não são restritas ao EPI. A nova estrutura e condições de destinação têm custo elevado; comentou que há órgãos que armazenam os produtos como sabão em pó, detergente, água sanitária, e fazem doação; cabe discutir se doação é forma de destinação adequada, porque se feita de forma irregular coloca-se em risco a saúde da população. Sugeriu a formação de grupo de trabalho para desenvolver a questão.

O Sr. Senna concordou com o Sr. Jefferson, mas esclareceu, quanto ao transporte, que, quando na fábrica, serão feitos os exames nos produtos ali fabricados, não havendo, portanto, transporte. Mesmo que os Ipem tivessem laboratório, ainda assim os produtos como inseticidas, raticidas e demais produtos perigosos não poderiam ser feitos no órgão, citando as questões de ventilação, contaminação, ar eliminado em áreas com risco de explosão, circulação interna e externa de pessoas. Tecnicamente nada impede ao Ipem de realizar os ensaios nas fábricas.

A Sra. Ângela relatou os problemas ocorridos no exame dos produtos Gelol aerossol e tinta de cartucho, mas afirmou que em nenhum momento o Ipem-MG pediu para não realizar o serviço, mas solicitou adequação do laboratório e aquisição de EPI.

A Sra. Cintia Lé, do Ibametro, observou que o ofício sobre produtos perigosos apresenta pontos importantes e que compartilha da preocupação; comentou que vê a fiscalização em fábrica como positiva, entretanto, há alguns produtos saneantes que podem ser examinados no laboratório do Ipem; é necessária orientação e instrução de trabalho. Com o levantamento da estrutura dos laboratórios que vem sendo realizado pela Dimep será possível delimitar escopo da fiscalização. “Parecia que o ofício já estava pronto” antes da reunião do Comitê do SGI, disse observando a data de emissão. A abrangência do ofício não foi discutida; sugeriu, portanto, que se fizesse um estudo para definir que produtos podem ser examinados e em quais tipos de laboratórios. Sugeriu, ainda, que o Inmetro visite os laboratórios e dê instruções para que se inclua no planejamento técnico a realização desses exames.

A Sra. Cláudia Maciel, da Surr, enfatizou que o Comitê de Pré-Medidos foi criado com intuito de analisar e resolver questões relacionadas ao SGI e não se envolve em gestão técnica; as determinações partem da Dimel/Dimep e cabe aos Ipem acatá-las. Sugeriu que, se for conveniente, se forme um grupo para avaliar essas questões, mas o Comitê do SGI não foi formado com esse fim.

O Sr. Luiz Carlos, em resposta à Sra. Cintia, disse que entendeu que o Comitê havia solicitado a ação da Dimel; falou que foi convidado pelo Sr. Senna a participar da reunião, ocorrida nos dias 11 e 12 de abril, onde se discutiu, além de questões do SGI, questões relacionadas a pré-medidos, inclusive sobre incidentes com produtos perigosos. Ressaltou que o ofício não estava pronto, a demanda ocorreu na reunião. O Sr. Senna corroborou dizendo que o ofício foi emitido em função da manifestação dos participantes na reunião.

A Sra. Vera sugeriu que o ofício fosse alterado ou fosse emitido adendo informando que o órgão capacitado para examinar os produtos como sabão, sabonete, detergente, entre outros do dia-a-dia do consumidor, o faça; caso contrário execute o exame na fábrica.

O Sr. Luiz Carlos concordou em rever o ofício.

O Sr. Senna comentou as dúvidas enviadas pela RBMLQ-I:

Portaria 25/1986: A Dimep está analisando a solicitação.

Portaria 73/1999: balas vendidas separadamente e sem indicação do conteúdo nominal – a portaria será revista.

Portaria 115/1984: álcool gel deve ser comercializado em unidades de massa - a portaria será revista.

Portaria 123/2002: tolerâncias especiais para os produtos cliques, grampos e palitos para churrasco – a Portaria será revisada.

Portaria 38/2010: metodologia para pescado glaciado – a portaria é originária de uma Resolução GMC, portanto, para alterá-la, há a necessidade de solicitar sua revisão no Mercosul e da concordância de todos os Estados Partes.

Portaria 124/2007: utilização de critério dúbio – A portaria está em fase de revisão.

Portaria 25/2008: Erro no coeficiente k (critério da média) – Dimep propõe revogar a portaria.

Portaria 180/1998: brindes - Já há ofício informando que chamadas promocionais (brindes) não se enquadram no item 3.5 da Portaria Inmetro nº 157/2002.

Informou ainda que as normas sobre bebidas gaseificadas, sabão e sabonete em barra estão em fase de revisão.

Portaria 25/1986: queijos e requeijões – quando pesado na presença do consumidor, ele próprio pode conferir a pesagem.

Portaria 19/1997: produtos cárneos

O Sr. Eduardo falou da demanda da Federação do Comércio de Bens e de Serviços (Fecomércio) do Rio Grande do Sul para revisão da portaria com o objetivo de atualizá-la em relação ao mercado; sugeriu ainda melhor definição dos produtos e requisitos em sua comercialização.

O Sr. Renê comentou o conflito entre Ipem e os órgãos de proteção e defesa do consumidor (Procon) devido à indicação quantitativa do produto; o Procon tem autuado estabelecimentos que não indicam o conteúdo nominal no produto, mesmo que ele seja pesado na presença do consumidor.

Discutiu-se a perda de líquido desses produtos que devem, segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), conter em suas etiquetas a informação sobre a pesagem na presença do consumidor. O Sr. Senna comentou a possibilidade de revisar a portaria compatibilizando as ações do Inmetro e Mapa.

A Sra. Suzana esclareceu que o invólucro dos produtos como o salame, segundo os critérios da Portaria nº 19, não é considerado embalagem e sim produto e para revisar essa portaria há os trâmites no Mercosul. Comentou o problema diplomático para o Brasil, pela oposição da Argentina à edição da portaria, que até hoje, está em consulta pública.

Sugeriu-se que se façam estudos para que, na próxima reunião do Mercosul, o Brasil apresente embasamento técnico.

Portaria Inmetro nº 157/2002

A Sra. Patrícia esclareceu que as expressões descritas no item 5 da portaria são facultativas; o fabricante pode ou não incluí-las antecedendo a indicação quantitativa.

Conclusão do dia de trabalho

Concluindo a apresentação a Sra. Suzana comentou o envio do *check-list* e que, até o momento, ainda não recebeu resposta de todos os órgãos. Reforçou, então, a solicitação para que a RBMLQ-I responda e envie por e-mail.

A Sra. Cintia aproveitou a oportunidade e solicitou a revisão da NIE-Dimel-23 porque a versão disponível no sítio do Inmetro ainda faz referência às portarias Inmetro nº 74/1995 e 96/2000.

O Sr. Luiz Carlos finalizou o dia de trabalho comentando seu entendimento anterior de que poderia usar o grupo do SGI como um “subgrupo” de pré-medidos, mas percebeu, ao longo desta reunião, que “esta não é a melhor solução”. Observou que foram tratados assuntos polêmicos e sugeriu formar um grupo de trabalho, diferente do grupo do SGI, para aprofundar essas questões, podendo ter um representante de cada região; a sugestão foi aceita por todos.

Dia 26 de abril de 2012

Plano de Regulamentação Técnica Metrológica (relatório atualizado)

A Sra. Raquel Martins, da Diart, apresentou o panorama geral do processo de regulamentação técnica metrológica e relatou o andamento do plano de ação de regulamentação técnica metrológica 2010/2013, revisto em junho de 2011. O plano de regulamentação contém os assuntos que serão desenvolvidos pela Dimel e aqueles a serem revisados; comentou que há a previsão de nova revisão do plano em maio de 2012.

A Sra. Raquel explicou o processo desde a decisão pela regulamentação de um instrumento de medição até as etapas desenvolvidas pelos comitês em parceria com as partes interessadas. Apresentou, nesse contexto, o índice de cumprimento do plano (43% de conclusão), enfatizando que cada projeto possui um cronograma que é medido individualmente. Atualmente, o plano contém 51 projetos de regulamentação técnica metrológica.

Projetos em andamento:

Bomba medidora de combustíveis líquidos: 17,5% concluído. O projeto está na fase de desenvolvimento da minuta e o comitê responsável tem discutido os requisitos para *software* e requisitos elétricos;

Hidrômetro: 17,5% concluído. O projeto também está na fase de desenvolvimento da minuta e o comitê responsável agendou reunião, em maio, com as partes interessadas para discussão;

Medidor de umidade de grão: 65% concluído. O projeto está na fase de análise da minuta pela Profe. Com aprovação da Profe a minuta será encaminhada à consulta pública por 60 dias. A previsão para consulta é julho de 2012;

Medidor de velocidade de veículos automotores: 40% concluído. O projeto está na fase de discussão da minuta;

Mototaxímetro: 65% concluído. A minuta está em análise pela Profe e o prazo para consulta será de 15 dias;

Arqueação de tanques: 87,5% concluído. O subcomitê já concluiu a minuta de regulamento e as normas aplicáveis. O projeto está em fase de formalização da estratégia de implantação onde o subcomitê faz previsão de quanto tempo e qual a estrutura será necessária para a implantação do regulamento.

Projetos não iniciados:

Veículo tanque rodoviário – Início previsto para maio de 2012.

Carga sólida – Início previsto para julho de 2012.

Instrumentos de medição não regulamentados:

A Sra. Raquel informou que submeter instrumentos sem regulamentação específica ao controle metrológico legal não está em consonância à legislação vigente e, por isso, o esforço da Dimel em sanar a questão.

Comentou o embasamento legal para as atividades da metrologia legal, referindo-se aos artigos da Resolução nº 11 do Conmetro e da Lei nº 9933/1999 relativos às atribuições do Inmetro e ao controle metrológico legal. Informou que a Portaria Inmetro nº 83/1990, que permitia ao Inmetro, nos casos de instrumentos sem regulamento, adotar recomendações OIML como embasamento técnico, foi revogada pela Portaria Inmetro nº 148/2011.

Concluiu dizendo que todas as atividades do controle metrológico legal devem, portanto, ser embasadas em regulamentos técnicos específicos.

Apresentou, ainda, outras ações em andamento:

- interrupção do controle legal para sistema de gerenciamento: a determinação foi emitida através dos ofícios Dimel nº 5 e nº 7/2012. A Sra. Raquel explicou que esse sistema não é um instrumento de medição, não sendo, portanto, escopo do controle metrológico legal;

- demais instrumentos sem regulamento: a Dimel submeteu consulta à Profe sobre as ações cabíveis e aguarda orientação.

O Sr. Mauricio Evangelista, chefe da Disme, informou que será bloqueado para RBMLQ-I o acesso aos códigos referentes à memória de dados e ao sistema de gerenciamento. Esclareceu que essa determinação já vem sendo divulgada nas reuniões regionais e nas reuniões de planejamento foi orientado aos órgãos que não fizessem a previsão de receita referente a esses serviços.

Orientou que os órgãos tratem como “instrumentos reparados” aqueles que forem submetidos à instalação do sistema de gerenciamento; ressaltou, entretanto, que o instrumento objeto de ensaio será a bomba medidora cabendo, caso os resultados das medições não estejam conforme o regulamento, a reprovação do instrumento.

O Sr. Paulo Horta, do Ipem-MG, perguntou se as oficinas de automação serão tratadas como oficinas de manutenção. O Sr. Evangelista informou que a oficina deve ser autorizada; explicou que as Portarias Inmetro nº 88 e nº 89/1987 permitem a autorização específica: a oficina de automação será autorizada a executar somente esse serviço.

O Sr. Lobo perguntou se há previsão no SGI para essa oficina e o Sr. Evangelista respondeu que, mesmo que o SGI não contemple as autorizações específicas, a portaria estabelece; para fins de registro no SGI pode se tratar como oficina, mas no termo de autorização o órgão deve cuidar para que a concessão seja específica.

Questionou-se como responder aos detentores dos instrumentos que antes pagavam a verificação no instrumento e também no sistema de gerenciamento. O Sr. Evangelista orientou que seja informado que o Inmetro está promovendo revisão em todos os seus regulamentos, dentre os quais foi considerado que sistema de gerenciamento não é instrumento e o foco do controle metrológico legal é o instrumento.

Revisão da Portaria Inmetro nº 236/1994

O Sr. Marcelo Morais, chefe da Dimas, antes de iniciar sua palestra, informou que a portaria sobre transformação de instrumentos de pesagem não será publicada, mas o texto será aproveitado para discussão no subcomitê que trata da revisão da Portaria Inmetro nº 236/1994. Orientou que, até a edição do regulamento que substituirá a Portaria Inmetro nº 236/1994, a base para execução da verificação nesses casos será a portaria de aprovação do modelo do dispositivo indicador.

O Sr. Honda, do IPEM-PR, comentou que se observa, na prática, a transformação de instrumentos de pesagem mecânicos para eletrônicos e isso não é permitido pelo regulamento vigente. Lembrou que a minuta discutida no grupo de trabalho permite essa situação desde que o fabricante seja responsabilizado e obrigado a submeter o instrumento a novo processo de aprovação. O Sr. Morais respondeu que é necessária a mudança de cultura, pois a situação citada caracteriza um instrumento novo e não uma transformação. Cabe ao IpeM reprová-lo.

O Sr. Marques, da SURRS, sugeriu que, antes da ação fiscalizadora, se defina o que é transformação, o que é permitido e o que não é permitido. O Sr. Morais respondeu que a oficina é autorizada para executar reparo e não para construir um instrumento novo, caso o faça, deve submetê-lo à aprovação. Enfatizou que a RBMLQ-I deve aguardar a revisão da Portaria Inmetro nº 236/94, prevista para 2012, e considerar as portarias de aprovação dos dispositivos indicadores na execução da verificação.

O Sr. Renê, do IMEQ-MT, comentou sobre os instrumentos de pesagem de grande porte, que necessitam de instalações e investimento para o uso, aprovados há mais de 30 anos, nos quais as oficinas executam a transformação. Falou que a proposta do grupo de trabalho de oficinas não foi permitir a transformação, mas regulamentar os instrumentos aprovados já em uso, considerando as dificuldades em obrigar o detentor a destruir toda instalação para aprová-los novamente.

O Sr. Morais falou que compreende a preocupação, mas a nova aprovação não obrigará o detentor a destruir as instalações e as transformações comentadas descaracterizam o instrumento aprovado, sendo, portanto, necessária nova aprovação, nova identificação e nova portaria.

O Sr. Barcellos lembrou sobre o passivo existente, pois muitos dispositivos indicadores eletrônicos foram instalados juntamente com o mecânico. Com o passar do tempo, por falta de conhecimento e por falta da portaria de aprovação de modelo, os metrologistas foram identificando o instrumento com as inscrições do dispositivo indicador eletrônico; não constam mais as inscrições de marca, modelo e número de série originais do instrumento e não são cobrados os valores relativos aos sensores do instrumento original. Sugeriu que esse passivo permaneça, pois entende que a RBMLQ-I tem parte no erro, além disso, esses instrumentos já estão lançados no SGI. Sugeriu, ainda, que seja esclarecido que em qualquer instalação de dispositivo indicador no instrumento mecânico, devem-se manter as inscrições do instrumento original.

O Sr. Alberto sugeriu que fosse feito um esforço para atualizar os instrumentos mencionados pelo Sr. Barcellos, estabelecendo procedimento para que novas situações como essas não ocorram. O Sr. Morais achou boa a sugestão e, concordando com o Sr. Barcellos, falou que, após a revisão do regulamento, será criado com a Disme e com o Cicma um plano de capacitação. Quanto ao passivo, disse entender que, se o instrumento passa pela verificação subsequente, está apto ao uso.

Perguntou-se como cobrar a verificação executada nos instrumentos mecânicos com dispositivo indicador eletrônico instalado. O Sr. Morais respondeu que, a partir do momento que o instrumento passa a ter indicador eletrônico, ele passa a ter características de instrumento eletrônico e ensaios como tal. O Sr. Evangelista perguntou quanto à legalidade da ação e esclareceu que deve se cobrar aquilo que foi realizado: se o IpeM fez dois ensaios, que têm códigos específicos, então são cobrados os dois. Não pode, de forma alguma, executar apenas um ensaio e cobrar por dois. A cobrança refere-se a serviço executado e devidamente enquadrado (no código específico).

O Sr. Fernando Guimarães, da Disme, comentou que se o instrumento executa as duas funções (mecânica e eletrônica), as duas serão ensaiadas. O Sr. Evangelista alertou que não se pode dar a opção ao detentor, isto é, se o instrumento possui as duas funções, obrigatoriamente, serão verificadas.

O Sr. Fernando sugeriu que as oficinas também fossem capacitadas e comentou que o Inmetro, em sua opinião, tem esse viés de orientar e divulgar as informações.

O Sr. William, da SURGO, solicitou que a Dimel emitisse ofício circular com a orientação sobre cobrança e o Sr. Evangelista respondeu que os assuntos tratados no encontro serão analisados e, quando pertinente, serão emitidos orientações e esclarecimentos.

O Sr. Renê disse que achava difícil disciplinar o funcionamento das oficinas de manutenção, pois elas têm interesse comercial e aproveitam-se do que a legislação permite e o que importa para o consumidor final e para o Ipem é que o instrumento meça corretamente. O Sr. Evangelista respondeu que aquilo que é permitido por lei não é irregular, mas as oficinas assinam um termo onde se comprometem com a legalidade inerente à atividade, caso as oficinas atuem de forma irregular, a ação da RBMLQ-I é suspender a autorização.

Perguntou-se sobre a alteração da carga máxima do instrumento de pesagem e o Sr. Moraes explicou que o instrumento não pode ter sua carga máxima alterada em hipótese nenhuma, pois isso implica em nova aprovação do modelo.

O Sr. Moraes apresentou o subcomitê que trata da revisão do regulamento de IPNA, coordenado pelo Sr. Leonardo Souza, da Dimas, e comentou que as dúvidas levantadas neste encontro serão subsídios ao trabalho de elaboração do novo regulamento. Propôs discutir o campo de aplicação do regulamento e quais IPNA, de acordo com a atividade, serão sujeitos ao controle, pois o campo de aplicação vigente, definido pela Portaria Inmetro nº 166/2007, é considerado como muito amplo. O objetivo é que tanto o técnico quanto o cidadão saibam quais instrumentos estão sujeitos ao controle; esclareceu que, com o campo de aplicação amplo, não é possível atender à demanda.

O Sr. Moraes apresentou o campo de aplicação proposto: transações comerciais, atividades médicas e farmacêuticas, fins probatórios e aplicação da legislação e regulamentos.

Discutiu-se sobre a aplicação de instrumentos de pesagem em atividades como a medicina veterinária e a Sra. Helene sugeriu esclarecimento, pois o Ipem-SP, por exemplo, não considera animais como pacientes, não tratando, portanto, esse instrumento como escopo para verificação. O Sr. Leonardo explicou que se o diagnóstico, tratamento e prescrição do medicamento são dados em função do peso, o instrumento é abrangido pelo escopo do regulamento.

O Sr. Moraes esclareceu, ainda, que as indústrias não são consideradas como “atividades farmacêuticas”. O escopo inclui farmácia de manipulação e cosméticos onde a composição do medicamento e a dosagem são feitas em função do peso. Acrescentou que os IPNA aplicados às atividades que gerem penalidade, multa, taxas e para fins postais, também exigem a confiabilidade na medição e estão, portanto, sujeitos ao controle.

O Sr. Barcellos comentou sobre os instrumentos de pesagem disponíveis nas farmácias e os disponíveis nas academias. Em sua opinião, os da academia influenciam na saúde, pois as séries de exercício são feitas em função do peso, os da farmácia não influenciam necessariamente. Perguntou quanto aos instrumentos utilizados nos hospitais para pesagem de roupas para lavanderia, se fazem parte do escopo.

O Sr. Honda falou que, em sua opinião, os instrumentos de pesagem disponíveis nas farmácias, embora não empregados em relação comercial ou para fins de saúde, devem ser verificados porque se o estabelecimento oferta o serviço, a medição deve ser correta.

O Sr. Moraes respondeu que o assunto é polêmico e que cabe ao Inmetro definir, de maneira clara, quais instrumentos farão parte do escopo. Quanto aos instrumentos utilizados nas lavanderias dos hospitais é necessário avaliar a finalidade, se há transação comercial, com o custo do serviço baseado na medição da massa, ou se é um processo interno; por exemplo, se sua finalidade é apenas definir quantidade de sabão para a lavagem, nesse caso o controle não se aplica.

O Sr. Miguel, do ITPS-SE, questionou sobre os instrumentos utilizados no controle da produção, se estão sujeitos ou não ao controle. O Sr. Moraes considerou que se a empresa necessita de exatidão, com instrumentos classe II ou I, serão necessárias informações que não são obtidas na verificação como a incerteza da medição. É necessário compreender o impacto da medição. A metrologia legal não controla a qualidade do produto fabricado.

O Sr. Luiz Carlos lembrou que a discussão se destina a definir o campo de aplicação e a intenção é, ao final do encontro, o consenso do conceito.

O Sr. Paulo perguntou se os instrumentos de pesagem utilizados na composição de custos, os utilizados em pedreiras, por exemplo, estão incluídos no campo de aplicação proposto. O Sr. Moraes respondeu que o assunto deve ser avaliado por ser pontual e na situação citada há influência do volume, comprimento e outras variáveis. Há áreas

onde não é necessária a atuação da metrologia legal, pois há outras formas de controle. Com o objetivo de esclarecer, é possível descrever, no regulamento, além do campo de aplicação, a descrição do que não faz parte do escopo.

O Sr. Marques, citando a Resolução nº 11/88 do Conmetro, comentou sobre os instrumentos utilizados nos processos produtivos que, em sua opinião, são instrumentos empregados em atividades econômicas. O Sr. Moraes respondeu que a Resolução estabelece as diretrizes e os regulamentos estabelecem os requisitos e o Sr. Luiz Carlos complementou dizendo que a Resolução, no subitem 8.1, atribui ao Inmetro a decisão de determinar quais os instrumentos serão controlados.

O Sr. Evangelista enfatizou, citando a Resolução nº 11/88, que estão sujeitos ao controle os instrumentos que tenham sido objeto de atos normativos; os regulamentos específicos definem o objetivo, o campo de aplicação e os requisitos que devem ser atendidos. Lembrou, conforme o Sr. Moraes havia comentado, que há requisitos e exigências técnicas que não são contemplados pela verificação como a incerteza de medição. Informou que, durante as reuniões regionais, foi apresentado o quantitativo atendido pelos órgãos delegados em relação à verificação após reparo e o quantitativo de instrumentos reprovados, e que a grande maioria dos Estados não consegue atender a essa demanda. Sugeriu que se foque no que está claro e definido, alcançando o êxito, para então poder pensar em novas áreas de atuação.

O Sr. Marques perguntou sobre os instrumentos usados para produtos pré-medidos e o Sr. Moraes respondeu que os pré-medidos já são controlados por regulamentação própria, portanto, a verificação do instrumento de pesagem utilizado na produção não agrega valor ao controle.

O Sr. Barcellos se disse preocupado com os instrumentos de múltiplas funções e que são aprovados separadamente, perguntou se esses são contemplados no novo regulamento. Falou que, a partir do momento que a quantidade de instrumentos fora do controle for grande, o fabricante pode tirar proveito lançando instrumentos não aprovados e o Inmetro será conivente. Perguntou qual o controle será feito para que isso não ocorra.

O Sr. Moraes respondeu que, como a maioria tem cobrança pela medição, é transação comercial e, portanto, faz parte do regulamento; esclareceu que esses instrumentos passam por todos os ensaios de aprovação de modelo, de acordo com as grandezas medidas. Quanto ao controle, o Sr. Moraes informou que os fabricantes e as associações do segmento estão envolvidos no processo de revisão, tanto na parte de requisitos metrológicos quanto na parte de requisitos de software. Quando o trabalho for concluído não será um trabalho do Inmetro ou da Rede, mas um trabalho conjunto com ciência do fabricante. Sobre a coexistência de instrumentos aprovados e não aprovados, o Sr. Moraes respondeu que cabe a atuação do fiscal, devendo o instrumento ser apreendido. A responsabilidade do Inmetro e da RBMLQ-I também é disseminar a informação ao detentor do instrumento sobre a exigência da aprovação do modelo e da verificação inicial.

O Sr. Sérgio, da AEM-MS, analisando as falas dos Srs. Moraes, Evangelista e Luiz Carlos, falou que os órgãos delegados, embora se tenha a clareza da obrigatoriedade em atender aos regulamentos, pleiteiam a expansão da atuação e não a diminuição do escopo. Lembrou-se dos parquímetro que não são regulamentados e o consumidor tem sido lesado.

O Sr. Luiz Carlos, em resposta, falou que há inúmeros instrumentos de medição que não são escopo do controle metrológico legal como o multímetro, por exemplo, mas a questão conceitual é relevante; toda vez que o Estado intervém em alguma atividade, há um custo pago pelo cidadão, por isso se deve ser seletivo e não ter a visão do Estado paternalista, devendo o cidadão ter sua parcela no controle. É necessário discutir o custo/benefício e a viabilidade do controle. Observando o que é a atribuição da metrologia legal, quanto aos instrumentos disponíveis em farmácias, concordou que devem ser submetidos ao controle metrológico legal, já para o processo produtivo não concordou porque a contribuição da metrologia legal seria pequena em um ambiente com exigências muito rigorosas que controlam o processo e protegem o cidadão. Enfatizou que é preciso ser seletivo e pensar na população antes de pensar na arrecadação.

Foi comentado sobre os valores das taxas, considerados altos em relação ao valor do instrumento, e se o Inmetro não poderia avaliar a possibilidade de diminuir o custo para abranger mais instrumentos. O Sr. Moraes respondeu que não se deve pensar em atuar somente em mais áreas, mas atuar melhor e efetivamente nas áreas já existentes.

A Sra. Fabiana Kawasse, da Dimel, complementando, observou que a verificação não melhora o resultado da supervisão dos produtos pré-medidos e o mesmo ocorre no controle de produtos regulamentados por outros órgãos como a Anvisa e o Ministério da Agricultura. O controle da composição de produtos não cabe ao Inmetro. Ressaltou

que é preciso diferenciar a opinião pessoal da função do servidor público; o servidor não pode fugir do que está estabelecido por lei e não pode atuar no escopo de outros órgãos, mesmo que, pessoalmente, acredite ser justo. O Sr. Morais, concordando, acrescentou que, além das limitações legais, há as limitações físicas.

O Sr. Miguel comentou que a Resolução nº 11/1988 permite ao Inmetro isentar instrumentos do controle; sugeriu, então, que no regulamento, seja estabelecido que o instrumento de medir, em determinadas cadeias de produtividade, não esteja sujeito à verificação periódica. Em relação à Resolução, o Sr. Morais explicou que as etapas do controle metrológico são definidas no regulamento específico, podendo o Inmetro suprimir etapas, exceto a verificação inicial, como é o caso dos instrumentos de pesagem mecânicos simples. Entretanto, se a atividade não for prevista no campo de aplicação, como é o caso dos processos produtivos, o instrumento utilizado nesse âmbito não estará sujeito ao controle em nenhuma de suas etapas (aprovação de modelo, verificação inicial, verificações subsequentes).

O Sr. Delamar, do Imetro-SC, voltou à questão dos instrumentos de pesagem nas farmácia e perguntou qual será a base legal para executar a verificação. O Sr. Morais respondeu que a Portaria Inmetro nº 266/09 trata do assunto e o Sr. Evangelista falou que há parecer da Profe estabelecendo a obrigatoriedade da verificação nesses instrumentos.

O Sr. Evangelista, considerando a quantidade de novos regulamentos a serem implantados, falou sobre a efetividade do controle; comentou as apresentações realizadas nas reuniões regionais demonstrando que um número expressivo dos instrumentos reprovados não é verificado após o reparo. Ressaltou a gravidade dessa situação: o não cumprimento da função do Inmetro que responde, posteriormente, a questionamentos dos órgãos de controle. A proposta é avaliar a obrigação do Inmetro, se há custos desnecessários para o processo e a duplicidade de ações.

O Sr. Honda sugeriu aproveitar, integralmente, as definições e campo de aplicação da Portaria Inmetro nº 166/07. O Sr. Morais discordou, pois a portaria abrange o campo de aplicação da Portaria nº 236/1994 e inclui atividades produtivas que afetem direta ou indiretamente a incolumidade das pessoas, ou seja, isso significa tudo. O regulamento é compulsório, a partir do momento que estiver no regulamento, não executar seria ilegal.

A Sra. Helene perguntou sobre os instrumentos usados no controle na chegada do produto e almoxarifado. O Sr. Morais respondeu que esses são usados para simples conferência, sua aplicação é o processo produtivo. O instrumento utilizado para a emissão da nota fiscal que deve ser verificado, fora isso, não há necessidade.

O Sr. Cesar Generine, do Ipem-RJ, comentou que nas academias ainda há pesos e outros instrumentos relacionados à medição da massa e perguntou como tratá-los. O Sr. Morais respondeu que o foco da reunião é IPNA, mas sugeriu que o assunto fosse conversado, em outro momento, envolvendo as partes interessadas e seguindo o processo atual de regulamentação.

O Sr. Marques comentou que, cada vez mais, há produtos sujeitos à avaliação da conformidade, na metrologia legal, porém, está ocorrendo o contrário. O Sr. Evangelista falou que o trabalho não está diminuindo e sim aumentando visto que há mais de 50 regulamentos novos e revistos a serem implantados, conforme apresentação da Diart. Citou os instrumentos utilizados nos hospitais e clínicas que os Ipem decidem não executar a verificação, mesmo sendo obrigatória, pois se perde um dia inteiro para verificar poucos instrumentos.

O Sr. Jefferson perguntou se o comitê está avaliando os ensaios de carga máxima, considerando os veículos e padrões disponíveis nos órgãos. O Sr. Morais respondeu que sim e que no regulamento novo haverá apenas os requisitos técnicos; os ensaios serão descritos em normas. O comitê está avaliando a aplicação dos deltas que não serão usados na verificação subsequente, mas ainda não foi definida qual será a alternativa. O regulamento também estabelecerá que o usuário deve prover a estrutura para realização dos ensaios.

O Sr. Morais concluiu sua apresentação informando que haverá uma reunião com a RBMLQ-I, antecedendo à reunião com os fabricantes, para consenso quanto à posição do Inmetro em relação aos requisitos e solicitou aos participantes que enviassem sugestões.

Auditorias Técnicas e informativo sobre a Portaria Inmetro nº 66/2005

O Sr. Evangelista comentou que as auditorias técnicas assumiram uma abrangência um pouco maior como supervisão dos órgãos delegados. O objetivo é avaliar a conformidade das operações do controle metrológico legal, realizadas pelos órgãos delegados, aos requisitos do convênio de delegação, aos aspectos dos regulamentos técnicos metrológicos e às normas específicas aplicáveis. A atividade é responsabilidade da Audin e a Dimel, assim como a Dqual, empresta os técnicos para executar parte da auditoria integrada.

Apresentou, em linhas gerais, as não-conformidades encontradas por escopo e por região esclarecendo que, a medida que se incluem novos processos, naturalmente, a tendência é observar mais não-conformidades.

Comentou que a Disme pretende discutir com os auditados o relatório do ano anterior para buscar o entendimento das não-conformidades, conhecer a dificuldade para ação corretiva e promover, com essa aproximação, ações que mudem a situação. O processo de auditoria está em fase de revisão e a expectativa é de melhoria.

O Sr. Alberto perguntou qual a natureza das não-conformidades relacionadas à marca de verificação e o Sr. Evangelista explicou que inclui desde o controle do uso e distribuição à inexistência e prestação de contas. Espera-se, com a implantação do controle das marcas, utilizando o PSIE, que se diminua, significativamente, essas não-conformidades. Ressaltou a seriedade em relação às marcas de verificação que impacta na arrecadação; deve-se ter bastante responsabilidade na sua distribuição, uso e controle, especialmente em relação às oficinas autorizadas.

Complementando a resposta, o Sr. Fernando informou que também são relativas à guarda em local inapropriado, resíduo das marcas e danos nos instrumentos por falta de material de limpeza. O Sr. Evangelista também comentou o uso indevido das marcas em visitas realizadas pelas oficinas sem a execução do serviço de reparo e a distribuição de marcas a mecânicos e oficinas não credenciados.

O Sr. Paulo Felipe, da SURGO, perguntou quais as não-conformidades relacionadas a pré-medidos. Salientou que vê a auditoria como oportunidade de melhoria e como forma de identificar necessidades inclusive de capacitação. Concluiu dizendo que gostaria de receber os resultados das auditorias. O Sr. Fernando respondeu que as não-conformidades mais incidentes são: falta de rastreabilidade dos instrumentos; quanto aos procedimentos de ensaios, falta de atendimento à norma específica; em campo, os ensaios são realizados em locais inadequados, o que interfere na medição.

O Sr. Evangelista comentou que outras questões também são recebidas da ouvidoria como a falta de comunicação para acompanhamento dos ensaios, não devolução do produto examinado, foco em determinados produtos, laudos não fundamentados em instrumentos rastreáveis. Quanto à capacitação, comentou sobre a apresentação do Cicma e que a Dimel, em parceria com a Corel e o Cicma, tem procurado promover treinamentos e vídeo conferências para esclarecer dúvidas.

O Sr. Sérgio Luiz, do Ipem-RJ, comentou que a qualidade da marca de verificação, ano a ano, vem piorando e falou do tamanho do texto nas etiquetas. O Sr. Evangelista respondeu que o problema já foi identificado e há ações para correção. Explicou que há dificuldade em conseguir fornecedores e dificuldade no controle do material entregue.

O Sr. Franz Fernandes, do Ipem-MG, perguntou se as não-conformidades em relação a oficinas decorrem da portaria, que ainda não foi modificada, ou da falha dos órgãos delegados na aplicação dos requisitos. O Sr. Evangelista falou que a portaria precisa ser revista e, quando isso acontecer, a exigência aumentará. Deu exemplos de não-conformidades encontradas: marcas, padrões, procedimento, fiscalização dos órgãos delegados, oficinas com renovação automática, utilização de técnicos terceirizados não registrados, repasse de marcas entre oficinas. Explicou que, com a adoção do PSIE, espera-se a melhoria no controle.

O Sr. Jefferson comentou a experiência da SURRS na aquisição de etiquetas para os cronotacógrafos. Só havia uma gráfica capaz de atender ao termo de referência que exigia a impressão de microtexto sobre a tarja holográfica. Com a retirada dessa cláusula aumentou o número de empresas aptas a concorrerem. Alertou sobre o cuidado no recebimento do material, pois, às vezes, a empresa apresenta para análise etiquetas que atendem às especificações, mas na entrega dos lotes a qualidade é diferente. Sugeriu que se faça a análise a cada entrega de lote.

O Sr. Evangelista comentou que há novos atores no contexto do controle metrológico, entre eles os autoverificadores e os postos de ensaio autorizados que estão distribuídos pelos estados. Hoje se recebe desses atores, mensalmente, relatórios com o número de ensaios realizados e com essa informação se emite a Guia de Recolhimento da União (GRU). Destacou a importância de realizar, periodicamente, auditorias nesses locais.

Comentou a dificuldade em obter especialistas para realizar os ensaios de verificação, pois ao retirar a mão de obra do órgão delegado há o impacto na arrecadação. Informou que, a partir do segundo semestre de 2012, haverá treinamento, principalmente, para os estados onde há autoverificadores e postos de ensaio com o objetivo de formar técnicos aptos a acompanharem as equipes avaliadoras.

Comentou que o regulamento que substituirá a Portaria Inmetro nº 66/2005 está na fase de envio à consulta pública. A partir de maio serão inseridas as seguintes mudanças no processo: a avaliação dos requisitos técnicos será executada pela Cgcre e os laboratórios deverão ser acreditados para receber a autorização; esses atores passarão a declarar sua conformidade aos regulamentos e o papel do Inmetro será a vigilância do mercado.

A Sra. Heline perguntou como será a cobrança do serviço do técnico especialista quando acompanhar a auditoria, mencionando o ofício circular emitido em 14 de abril de 2012, e se, a partir do novo regulamento, os órgãos delegados serão responsáveis pelo serviço. O Sr. Evangelista respondeu que os requerentes vinham recebendo duas GRU, uma relativa ao técnico, emitida pelo órgão delegado, e outra relativa ao serviço, emitida pelo Inmetro. A Dimel decidiu, então, que será feita cobrança única pelo Inmetro. Em contrapartida, há a expectativa do repasse do serviço ao órgão delegado.

O Sr. Lobo comentou que o Ipem-Fort nunca recebeu treinamento sobre a Portaria Inmetro nº 66/2005, embora tenha no estado autoverificadores e postos de ensaio. Atualmente, o Ipem-Fort recebe o relatório com a quantidade de instrumentos verificados e emite a cobrança, mas já observou que não há registro das marcas e dos modelos dos instrumentos e outras informações importantes para o controle. O Sr. Evangelista falou que os órg serão capacitados, a partir do segundo semestre, a realizar o controle, o acompanhamento, os ensaios e a validação dos relatórios.

Medidor de energia elétrica

O Sr. Henrique Alves, chefe da Divel, iniciou sua apresentação com um resumo dos assuntos a serem tratados. Falou do plano de ação da Divisão para 2012, motivado pelas questões apresentadas pelos órgãos delegados, a saber: projetos de laboratório de medição, padronização das ações de verificação e perícia, validação de bancadas e exame de conformidade em medidores que apresentem problemas sistemáticos.

Informou que, desde o último encontro técnico, foi feito levantamento da estrutura da RBMLQ-I e elaborado um cronograma que, devido a problemas operacionais, não foi cumprido em sua totalidade.

Listou os instrumentos sob responsabilidade da Divel e seus respectivos regulamentos. Falou que cada instrumento está relacionado a um comitê técnico. Comentou o dinamismo da área, o andamento dos grupos de trabalho sobre sistema de medição de energia elétrica, medidores eletrônicos de energia elétrica e *software* em medidores eletrônicos e sistemas de medição. Mencionou também as três novas portarias.

Falou que a portaria referente à verificação periódica é a que mais afetará o órgão delegado; falta definir se para execução do serviço serão utilizados laboratórios terceirizados ou se a decisão será pela estruturação da RBMLQ-I.

Apresentou o resultado da pesquisa sobre a estrutura da RBMLQ-I para execução das verificações de medidores de energia elétrica e falou que com esse mapeamento será possível direcionar as demandas para verificação, conforme a estrutura de cada estado, sem precisar recorrer às concessionárias. A pesquisa abrangeu o quantitativo de equipamentos existentes, quantidade e locais de instalação dos laboratórios, tanto os próprios quanto os contratados ou postos de ensaio e os laboratórios das distribuidoras, e a quantidade de validação de bancadas já realizadas, discriminando as aprovadas e reprovadas.

O Sr. Henrique também comentou sobre a aquisição dos sistemas de inspeção e verificação de medidores eletromecânicos e eletrônicos de energia elétrica e a aquisição de padrões trifásicos.

Outro objetivo da pesquisa foi identificar o quantitativo de pessoal envolvido nas verificações de medidores de energia elétrica, totalizando 25 técnicos em 16 estados.

Visando a capacitação dos técnicos da RBMLQ-I, o Sr. Henrique apresentou o projeto de laboratório de treinamento, a estrutura necessária para implantação e o custo estimado para o investimento. O projeto tem por objetivo capacitar os técnicos para execução de: verificação inicial relacionada às auditorias de supervisão metrológica, verificação subsequente, perícia metrológica e verificação de bancadas.

O Sr. Henrique listou os treinamentos considerados como pré-requisito para atuar na verificação de medidores de energia elétrica, são eles: NR-10, verificação subsequente de medidores, perícia metrológica e verificação de bancadas. Os treinamentos de verificação subsequente têm o objetivo de capacitar os agentes metrológicos para realizar e/ou supervisionar os ensaios. O Sr. Henrique comentou sobre os instrutores, os pré-requisitos exigidos, os últimos treinamentos realizados em 2011 e 2012 e o quantitativo de técnicos treinados. Os primeiros treinamentos de perícia metrológica e verificação de bancadas estão previstos para o segundo semestre de 2012.

O Sr. Henrique falou sobre o desenvolvimento da metodologia para validação e verificação de bancadas, apresentando, inclusive, o *software* a ser aplicado na atividade. Comentou também a metodologia para validação dos padrões monofásicos.

Visando esclarecer as dúvidas e fixar os conceitos, o Sr. Henrique apresentou as definições de verificação e perícia metrológica segundo o Vocabulário Internacional de Metrologia Legal (VIML). Apresentou quadro comparativo entre as atividades destacando o que se segue:

- **Verificação** se refere a exame, marcação e emissão de certificado de verificação ou notificação para reparo ou interdição, com exames e ensaios definidos no RTM e sob condições específicas;

- **Perícia Metrológica** demonstra as condições de um instrumento de medição e determina suas características metrológicas com a emissão de laudo de perícia metrológica; as investigações são realizadas sob condições diversas.

Além da conceituação, o Sr. Henrique apresentou as portarias e normas aplicáveis à atividade de verificação; comentou que a NIE-Dimel-074 está em fase de revisão para inclusão do procedimento para verificação em campo de medidores eletrônicos e a revisão dos FOR-Dimel-077 e 078.

Para a atividade de perícia metrológica, o Sr. Henrique definiu quem pode solicitar o serviço e informou sobre as questões relacionadas ao custo e pagamento do serviço. Foi estabelecido que os valores fossem determinados por apropriação de custo, considerando a quantidade de uma a duas horas para medidores eletromecânicos e duas a três horas para medidores eletrônicos.

O Sr. Henrique informou sobre a elaboração da NIT que estabelecerá os procedimentos para a execução da perícia metrológica em medidores de energia elétrica, bem como o modelo de laudo a ser utilizado. A conclusão dessas ações está prevista para junho de 2012.

Na perícia também serão considerados os ensaios relativos a *software* e a análise de sua integridade. Informou que o proprietário do instrumento deverá fornecer a plataforma de verificação.

O Sr. Henrique apresentou imagens de instrumentos verificados e submetidos à perícia metrológica, exemplificando os tipos de evidências encontradas.

Quanto ao exame de conformidade ao modelo, o Sr. Henrique relatou os problemas mais comuns encontrados nas verificações por solicitação do usuário/proprietário: modelos reprovados sistematicamente em verificações e medidores aprovados em verificação, mas com fortes indícios de irregularidade. Comentou que esses problemas são, geralmente, identificados por denúncias e reclamações fundamentadas por histórico de consumo.

Comentou as definições relacionadas ao exame de conformidade ao modelo aprovados, ressaltando que essa atividade deve ser executada pelo Inmetro ou pelos órgãos delegados e deve abranger as diretrizes estabelecidas no RTM específico. O objetivo do exame de conformidade é comprovar se os exemplares satisfazem ao RTM e mantêm as características e o desempenho demonstrado no processo de apreciação técnica do modelo.

O Sr. Henrique descreveu os exames/ensaios aplicados ao exame de conformidade, tanto para verificação por solicitação de usuário/proprietário (total de seis exames/ensaios), quanto para os exames/ensaios para exame de conformidade realizado no fabricante (total de nove exames/ensaios).

Finalizando sua palestra, apresentou o cronograma de ações elaborado pela Divel para realização dos treinamentos, elaboração dos documentos da qualidade pertinentes aos processos e realização de validação de bancadas.

Controle metrológico de cronotacógrafos na atualidade

O Sr. Bruno Rodrigues, da Disme, tratou da situação atual do controle metrológico de cronotacógrafos.

Explicou o procedimento para o interessado solicitar o credenciamento do posto de ensaio, a avaliação para validação do banco de rolos e quais os órgãos da RBMLQ-I estão envolvidos, bem como o procedimento para a revalidação do credenciamento e os prazos.

O Sr. Bruno apresentou os resultados do curso sobre fiscalização, realizado no período de 9 a 13 de abril de 2012, que obteve o índice de 74,21% de aprovados; espera-se a realização da próxima edição em setembro de 2012.

O Sr. Honda comentou que não foi informado que, para o curso oferecido, foi adicionado o módulo que contempla a utilização do coletor de dados e por esse motivo não houve inscritos do Ipem-PR.

O Sr. Bruno informou que há a previsão de realizar, em maio, curso para usuários do sistema de ensaio e verificação de cronotacógrafo, voltado para o pessoal administrativo e técnico dos postos, e listou os fabricantes de simulador de pista.

O Sr. Bruno também comentou as ações em andamento, como a validação do *software* do banco de rolos, realizada em parceria com a Divisão de Telecomunicações (Ditel) da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial (Dimci), e os testes em andamento na SURRS para transmissão *on line* dos dados dos ensaios de cronotacógrafos.

Comentou as dificuldades na execução da fiscalização, citando a previsão de 7,5%, até 2020, para o crescimento da frota a ser fiscalizada e a quantidade de cronotacógrafos instalados já ensaiados; falou, ainda, das ações de fiscalização em rodovias, empresas de transporte de carga, transporte urbano, interurbano e escolar, além da aproximação com agentes de trânsito para execução da fiscalização.

Informou a situação da aquisição dos selos e a previsão de distribuição à RBMLQ-I a partir de julho; e do controle sobre a utilização dos selos será através do PSIE.

O Sr. Willibaldo, da SURGO, comunicou que o simulador de pista da Superintendência de Goiás está quebrado e perguntou se existe previsão para manutenção. O Sr. Joel Franceschini, da SURRS, comentou os termos do contrato de manutenção de simuladores de pista para ensaios de cronotacógrafo; trata-se de um contrato para manutenção preventiva e corretiva, específico para equipamentos da marca Save Line, dada as condições de uso e os problemas que estão surgindo devido às paradas por quebra de máquinas. O cronograma de atendimento aos postos dará prioridade àqueles que paralisaram suas atividades por possuírem equipamento danificado.

Foi solicitado aos órgãos delegados, os quais possuem postos de ensaio com equipamentos Save Line, que indiquem um fiscal e um substituto para supervisionar os serviços que forem realizados pela contratada e enviar os relatórios da manutenção à SURRS. Os nomes do fiscal e do suplente devem ser enviados, via e-mail, para o Sr. Joel (jfranceschini@inmetro.rs.gov.br), ou para Tiago Moraes (tmoraes@inmetro.rs.gov.br), ambos da SURRS. Após o envio dos nomes, serão divulgadas todas as informações necessárias para que o fiscal e o suplente possam acompanhar e repassar as informações aos fiscais do contrato.

O Sr. Bruno finalizou sua apresentação listando a quantidade dos postos de ensaio em funcionamento, tanto privados quanto públicos, a quantidade de ensaios executados em 2011 e as pendências para autorização e avaliação.

O Sr. Claudio Fogazzi, da SURRS, esclareceu as dúvidas quanto ao SGI e utilização do coletor de dados para a fiscalização de cronotacógrafo.

A Sra. Luciana Boni, da AEM-MS, comentou as tentativas frustradas dos fiscais em buscar as placas no coletor de dados; as buscas duraram entre 15 e 20 minutos sem resultado. A Sra. Luciana informou que devido às dificuldades, a Agência continua utilizando planilhas em Excel para coletar os dados para o auto de infração emitidos pelos técnicos. Perguntou se o problema pode estar relacionado à vida útil do coletor que é antigo. O Sr. Cláudio respondeu que o coletor que apresenta tempo de espera muito longo deve ser retirado de uso para reparo e disse não ser possível determinar a causa sem avaliar o coletor.

Processos de Capacitação para a RBMLQ-I

A Sra. Aparecida Mensor, do Cicma, comentou sobre o curso de agentes metrológicos e sobre as duas turmas previstas para junho e outubro de 2012. Falou que o curso tem por objetivo capacitar os agentes na modalidade semipresencial e como objetivo específico a formação de profissionais qualificados para atuarem de forma criteriosa, padronizada e efetiva nas verificações de instrumentos regulamentados e controle da indicação quantitativa dos produtos pré-medidos, conforme estratégias do Inmetro.

O público alvo inclui servidores e colaboradores que atuem ou irão atuar como agentes de metrologia legal e que possuem ensino médio completo, sendo desejável formação nas áreas técnica ou industrial para facilitar o desenvolvimento do aluno durante o curso, principalmente, no primeiro módulo, onde é alto o índice de reprovação.

Comentou o resultado alcançado pelos órgãos que contrataram professores para preparar os alunos antes da participação no curso de agente metrológico.

Informou que todos os alunos não aprovados, ou que desistiram, podem reingressar se for do interesse do órgão. O curso está em fase de revisão do conteúdo e será ofertado de forma a abranger esses alunos.

Comentou que o processo seletivo anterior, composto de prova com média sete para aprovação, levou a uma reflexão: “como eliminar os candidatos que precisavam do curso?”. A prova, então, passou a ser opcional e apenas classificatória. A análise de currículo, redação, teste situacional e entrevistas são de responsabilidade da coordenação da área de recursos humanos dos órgãos. Destacou a importância do processo seletivo para adequar o perfil do profissional que representará não só o órgão delegado, mas também o Inmetro.

A Sra. Aparecida apresentou a infraestrutura necessária para realização do curso que abrange instalações, equipamentos e pessoal, ressaltando que nenhum processo de capacitação no órgão é possível sem o interlocutor de RH. Com relação à indicação dos interlocutores, solicitou aos órgãos delegados que optem por funcionários que terão disponibilidade. Para os estados que ainda não indicaram o suplente, solicitou que o façam, pois será realizado um curso *on line* para esse público.

Comentou, também, o papel do monitor, sugerindo que os órgãos delegados façam convênios com universidades para contratação de estagiários para atuarem nessa função. Informou que haverá, em 2012, turmas para o curso de formação de monitor em metrologia legal. É necessário que o monitor tenha conhecimento sobre o instrumento de medição; o conteúdo do curso inclui matérias técnicas e pedagógicas, com aulas teóricas e práticas.

Para os monitores já formados, sugeriu que repetissem o curso, já que o mesmo foi remodelado. O órgão pode ainda indicar suplentes. Esclareceu que somente os estados com monitores formados poderão realizar o curso de formação de agente metrológico no primeiro semestre.

Explicou o processo de inscrição que é único para todos os cursos: os documentos são enviados ao interlocutor e ao dirigente do órgão contendo as informações essenciais sobre o curso.

Finalizou sua apresentação falando que a paixão leva o profissional a fazer seu trabalho da melhor forma possível, quando ele está envolvido com uma causa e quando dá sugestões de melhoria e inovação. Precisa ter atitude para mudar e melhorar.

Processos dos Cursos para a Formação Continuada dos Agentes de Metrologia Legal da RBMLQ-I

A Sra. Priscila Barna, do Cicma, falou sobre os cursos de formação continuada que são desenvolvidos a partir de atividade de estudos de acordo com as necessidades de trabalho e conhecimento prévio dos profissionais, seu objetivo é fazer com que os profissionais avancem continuamente.

Falou da metodologia para inscrição, as ficha de detalhamento, as informações apresentadas aos dirigentes, os pré-requisitos e a metodologia de divulgação do guia do curso. O calendário dos cursos é organizado semestralmente e pediu aos órgãos delegados que, caso seja identificada necessidade de formação continuada, contatem o Cicma que, com a parceria da Dimel, fará a análise para viabilizar o curso.

A Sra. Aparecida comentou que na divulgação do curso de cronotacógrafo houve falha na ficha de detalhamento e o conteúdo programático informado não citava o coletor; falou que contatará os coordenadores do curso na SURRS para esclarecer o ocorrido e que no segundo semestre, provavelmente, será ofertado novo curso.

O Sr. Barcellos comentou que seria interessante que o Cicma promovesse curso de didática para os monitores, pois somente o conhecimento técnico considerou pouco; em sua opinião, o monitor deve ter condições de passar o conteúdo de forma acessível. A Sra. Aparecida respondeu que o novo curso já contempla esse aspecto para que o monitor tenha a técnica adequada e favoreça o aprendizado.

O Sr. Lindomar falou de sua preocupação com a primeira turma de agentes metrológicos, realizada no Ipem-ES, pois foram identificados problemas nas apostilas e provas e o órgão teve que planejar outras ações internamente para capacitar os servidores aprovados no concurso. Perguntou se isso já foi sanado. A Sra. Aparecida respondeu que o curso foi suspenso em 2011 devido a esses problemas, mas a solicitação do Ipem-ES foi emergencial e o Cicma não teve alternativa, senão oferecer o curso que já estava pronto. O curso foi revisado e corrigido para próxima turma em junho.

O Sr. Wilson Jordão, do Ipem-RR, falou da urgência na formação de monitores para Roraima e perguntou se há prazo para enviar candidatos. A Sra. Aparecida respondeu que basta enviar a indicação ao Cicma, para Sra. Michelle.

O Sr. Adeldato, do Imetro-SC, perguntou se poderá indicar servidor administrativo para fazer o curso de agente metrológico e, caso aprovado, se este servidor poderia atuar como técnico. Discutiu-se, então, sobre desvio de função dos servidores administrativos sendo aproveitados na execução de atividades técnicas. O Sr. Barcellos sugeriu cuidado porque não basta o curso para que o servidor seja técnico. O Sr. Honda comentou a experiência do Ipem-PR dizendo que os servidores administrativos solicitaram a isonomia salarial e o reenquadramento, a justiça concedeu o ajuste na remuneração, mas não concedeu o reenquadramento. A mesma experiência foi vivenciada pelo Ipem-MG, mas segundo o Sr. Franz, no caso de Minas Gerais a justiça não concedeu o ajuste no salário para os servidores que permaneceram como administrativos.

O Sr. Evangelista falou da lei que separa claramente as atividades assessoriais do poder de polícia administrativa; o servidor que fizer o curso, a princípio, vai estar investido da função de agente metrológico, mas é necessário fazer a análise do edital do concurso e as exigências para os cargos. Sugeriu aos órgãos que façam consulta à Profe para seus casos específicos. Outra questão é a indicação de terceirizados para participar de cursos, ressaltou que esses não podem ser agentes metrológicos mesmo que aprovados. Também sugeriu que, ao receber a inscrição, o Cicma deve observar se há informações suficientes para decisão de aceitar ou não o candidato.

O Sr. Luiz Carlos pediu que se registrasse, claramente, que o terceirizado não faz verificação, mas ensaios.

A Sra. Ângela perguntou se o Inmetro abre vagas nos cursos para pessoas de fora da RBMLQ-I e qual é o objetivo dessa oportunidade. A Sra. Aparecida falou das realidades distintas no Brasil, há estados que não fazem concurso há muito tempo e preferem empregar terceirizados a interromper as atividades.

A Sra. Priscila informou que recebeu demanda para curso de supervisão de produtos pré-medidos e, provavelmente, será ofertado no segundo semestre de 2012.

O Sr. Evangelista, finalizando o dia, falou do novo cenário existente. Há autoverificadores e postos de ensaio autorizados, sendo, portanto, necessário formar pessoas fora do quadro da RBMLQ-I e dotar a sociedade de profissionais que possam vir a exercer essas atividades, num primeiro momento, voluntariamente, mas à medida que for aprimorado esse controle, essa condição se tornar exigência.

Dia 27 de abril

Relato do Comitê de Instrumentos do SGI

O Sr. Barcellos apresentou o trabalho do comitê de instrumentos do SGI que visa à análise dos procedimentos com relação aos instrumentos, ao SGI e ao coletor de dados e a busca da padronização para que o trabalho seja unísono em todo Brasil.

Apresentou os integrantes do comitê e falou dos técnicos que contribuem como convidados nas reuniões.

Os assuntos tratados foram:

- **Bomba medidora:** com a substituição da Portaria nº 89/87, em fase de revisão devido aos problemas recentes com as bombas medidoras, surgiu a dúvida quanto ao enquadramento quando o técnico da permissionária não cumprir as regras da norma. O comitê elaborou uma relação de enquadramentos das ocorrências e texto para o termo de ocorrência; ambos serão submetidos à análise para validação.

- **Não-conformidades no SGI e no coletor de dados:** o comitê vem fazendo levantamento para identificar as não-conformidades descritas no SGI que não conferem com as existentes no coletor de dados. O objetivo é que os códigos no SGI e coletor sejam os mesmos permitindo, futuramente, que o código seja inserido no coletor conectado ao SGI e seja formalizado o auto de infração se for necessário. O levantamento foi distribuído aos integrantes para estudo e a intenção é identificar, de forma clara, os itens e a abrangência dos enquadramentos.

- **Dificuldades nas atividades de campo:** no trabalho de campo observam-se dificuldades que podem ser sanadas na aprovação de modelo como, por exemplo, as inscrições obrigatórias do instrumento fixadas em locais de difícil acesso. Foi conversado com a Dimel e decidido que o pessoal de campo poderá enviar sugestões e relatar as dificuldades para melhoria dos processos de aprovação de modelo.

- **Medição de carga sólida:** o comitê sugere que, nas verificações subsequentes, que a medição considere o volume total, sem a aplicação da régua, e se utilize o código 14. Será discutida com a Dimel a possibilidade de desenvolver esse trabalho e, enquanto não for definido, carga sólida não será incluída no coletor de dados.

- **Emissão da 2ª via dos certificados:** o comitê sugere unificar o valor da cobrança para a emissão da 2ª via do certificado de verificação, código 27.

- **Alteração, no registro de medição, de erros máximos admissíveis por erro em serviço:** o comitê entendeu que quando se estiver trabalhando com fiscalização, para melhor entendimento, até do usuário do instrumento, os erros máximos admissíveis serão aqueles estabelecidos em serviço. O Sr. Cláudio, da SURRS, implantará a alteração no coletor de dados.

- **Banco de dados de verificação:** serão implementados, até junho, os procedimentos para todos os erros formais de pré-medidos durante a verificação. Atualmente, apenas “alimento a peso” e “pão francês” se encontram no item fiscalização do coletor de dados. A solicitação do comitê é que seja expandido para todos, inclusive na verificação, abrindo a tela para inclusão das informações, tais como, alimento a peso, peso do prato, entre outros, o que hoje não é possível.

- **Adequar os registros de fiscalização de alimento a peso e pão francês:** o comitê solicitou que a fiscalização, quando não encontradas não-conformidades, seja contabilizada como visita; atualmente é classificada como pré-medidos, mas são diversos e o registro é feito nos casos em que são encontradas não-conformidades. Informou que a adequação será implantada no coletor.

- **Registros:** o comitê observou registros existentes no coletor de dados, mas que não estão no SGI; o contrário também ocorre. O comitê tem trabalhado para que ambos tenham os mesmos registros. O Sr. Barcellos comentou as situações tratadas no SGI como instrumentos, mas que não o são; o assunto já foi passado para o analista responsável e as alterações serão implantadas esse ano.

- **Código específico para termômetro:** o comitê discutiu a criação de código específico para termômetros com temperatura de -10°C a +40°C, que não se encontravam nos relatórios das taxas. Informou que foi criado um grupo de trabalho coordenado pelo Sr. André Fofano, da Cored, para análise das taxas e proposição de melhorias.

- **Documentos emitidos pelo coletor:** informou que os documentos e modelos emitidos pelo coletor de dados serão encaminhados à Dgtec para análise e aprovação. O objetivo é que funcionem de forma coerente em todo território. O procedimento também se aplica a novos documentos.

O Sr. Barcellos agradeceu e disse que é de suma importância a participação de todos no envio de sugestões para melhoria do trabalho.

O Sr. Marques sugeriu que a análise dos códigos das não-conformidades não seja somente do coletor em relação ao SGI, mas também do SGI em relação ao coletor, de forma a incluir no SGI os códigos disponíveis no coletor e aplicáveis à atividade. O Sr. Barcellos concordou e informou que até junho o comitê vai dar andamento à nova tabela.

O Sr. Evangelista explicou que esse trabalho foi iniciado em 2009 e tinha o objetivo de alinhar o que vinha sendo realizado pelos estados, adotando ou não o SGI, e o que é exigido por lei. Quando começou o mapeamento, o comitê encontrou situações distintas, até casos de estados que tinham procedimentos independentes e, no mesmo estado, documentos diferentes para cada metrologista. Com a implantação do SGI em toda a RBMLQ-I, observou-se ainda a quantidade de documentos existentes e o Sr. Evangelista solicitou que a regra seja seguida, isto é, as normas e os regulamentos. Ressaltou que o comitê pode concluir que a mudança será na norma ou concluir que a mudança será nos procedimentos em vigor no SGI e que esta fase do trabalho é ideal para a RBMLQ-I enviar suas sugestões.

O Sr. Evangelista falou, ainda, que o trabalho procurou cobrir toda cadeia do controle até os procedimentos adotados pelas oficinas. Solicitou, então, a colaboração de todos.

O Sr. Morais aproveitou a oportunidade para comunicar que a NIE-Dimel-051, relativa aos instrumentos de pesagem para medição de café, será cancelada por falta do regulamento técnico específico e a Portaria Inmetro nº 63/1944 foi revogada pela Portaria Inmetro nº 236/12. A RBMLQ-I será comunicada, formalmente, das revogações e receberá os procedimentos a serem adotados no lugar da verificação desse instrumento, além da orientação para o usuário.

O Sr. Evangelista comentou que há vários instrumentos com portaria de aprovação de modelo, verificações inicial e subsequente, que, pela reavaliação motivada por parecer e solicitação da Profe, terão seu controle realinhado às exigências legais. Enquanto não houver regulamento, a RBMLQ-I vai adotar o procedimento a ser orientado pela Dimel.

O Sr. Barcellos comentou sobre o erro individual admissível no comércio direto ao cidadão; o comerciante vende o produto por peso, sem descontar a embalagem. Falou da dificuldade, pois como o produto não é pré-medido, o amparo legal para a verificação é a Portaria Inmetro nº 63/1944. Solicitou, no caso da revogação da portaria, a emissão de ofício orientativo ou legislação pertinente para tratar o assunto.

O Sr. Morais entendeu a importância do uso e que será feita a análise para tratar essa demanda, mas esclareceu que a Portaria Inmetro nº 63/1944 estava desatualizada e causando vários problemas em relação ao controle dos IPA.

Bomba medidora de combustíveis líquidos

O Sr. Evangelista comentou o que motivou a revisão do RTM do instrumento, bem como a elaboração da norma a ser aprovada em junho: mediante as reportagens sobre fraudes, foi necessária ação imediata. A Dimel, então, emitiu ofício solicitando que toda intervenção nas bombas medidoras fosse solicitada ao Inmetro. Essa ação gerou manifestações que culminaram na distribuição dos lacres azuis para o painel do instrumento. Embora as orientações para implantar esse controle tenham sido divulgadas, não houve êxito em alguns estados.

O Sr. Bruno apresentou as novas diretrizes que alterarão o controle das atividades das oficinas, anteriormente realizado a partir dos relatórios recebidos em meio físico, para a informatização do sistema. A metodologia assemelha-se ao que é feito para cronotacógrafo. A partir das alterações será possível controlar todas as informações relativas às atividades da oficina, tais como, mecânico executor, número do lacre, quando foi feita a intervenção, etc.

Os benefícios, inicialmente, serão o registro e o controle de todas as intervenções, o gerenciamento das atividades das permissionárias, a visualização mais rapidamente dos parâmetros reais para fiscalizá-las, o controle das marcas de selagem retiradas e apostas, a identificação imediata de possíveis irregularidades e o planejamento mais eficaz das verificações subsequentes após reparo.

Comentou que, atualmente, o órgão delegado é responsável pela digitação dos dados dos relatórios no SGI e, com a informatização, essa responsabilidade caberá à oficina. Ao órgão delegado caberá o cadastro das oficinas no SGI e no PSIE, a distribuição das marcas de serviço de reparo e selagem, o controle e registro da carga numérica concedida no SGI e supervisão das permissionárias segundo a norma pertinente.

O Sr. Evangelista falou que já há estados utilizando o PSIE para todos os instrumentos e que eles, na implantação do portal, convocaram todas as oficinas para apresentar o portal e orientar quanto à utilização. Na mesma oportunidade os cadastros foram efetivados e as senhas foram geradas. O Sr. Evangelista considerou uma boa prática que pode ser replicada nos demais estados no processo de implantação.

O Sr. Bruno esclareceu que a distribuição das marcas de serviço de reparo e de selagem somente será feita mediante o registro de sua carga numérica no SGI e somente às oficinas devidamente cadastradas no SGI e PSIE.

No controle da distribuição, o órgão delegado deve evitar que as oficinas tenham estoque superior à utilização no período de três meses. Embora ainda não se saiba a real demanda, esse período foi definido com o objetivo de evitar a perda do material e facilitar o controle. O ideal é que a oficina não tenha estoque de lacres.

Recomendou que os órgãos tivessem um gestor na área de oficinas para supervisionar as atividades e monitorar os indicadores.

Relatou as obrigações das oficinas: contatar o órgão de sua jurisdição para cadastro, controlar a distribuição das marcas, tanto o selo reparado quanto o lacre azul, por técnico autorizado, registrando a informação no portal, utilizar os lacres em cada intervenção no instrumento, na marca ou no dispositivo indicador.

Devido à quantidade de lacres disponíveis à época, optou-se pela utilização do lacre azul apenas no painel do dispositivo indicador, embora outras partes do instrumento também requeiram lacre; o objetivo é a proteção da placa. O Sr. Evangelista informou que já foi providenciada a aquisição do material e o Sr. Fofano complementou dizendo que já há empresa vencedora e o processo está na fase de aprovação do material para fornecimento.

O Sr. Fofano informou, ainda, que em substituição aos lacres vermelhos, a Cored está distribuindo os lacres verdes; os órgãos podem solicitar o material caso necessário.

O Sr. Alberto sugeriu que os lacres das oficinas tenham cores diferentes dos lacres utilizados pelo Inmetro e o Sr. Evangelista falou que a intenção é justamente essa. O lacre azul é destinado somente às oficinas e para cronotacógrafo será utilizado lacre sem pigmento. Comentou a fragilidade do sistema de controle e disse que se aproveitou o momento para iniciar esse controle adicional mais apurado. É importante, entretanto, que todas as marcas sejam controladas.

O Sr. Willian comentou que a oficina de automação, para instalar o gerenciador, retira o lacre e que a SURGO não aceita o serviço, pois entende que essa oficina deve ser autorizada pelo órgão e utilizar o lacre azul. O Sr. Evangelista respondeu que essas questões serão disciplinadas pela norma. Qualquer intervenção no instrumento com rompimento do lacre está sujeita à verificação após reparo. Mencionou que não existe impedimento para que a oficina de automação seja autorizada para esse fim.

O Sr. Willian também falou da dificuldade em identificar o executor da manutenção nos instrumentos da Petrobras. O Sr. Evangelista respondeu que, seja qual for a empresa, deve-se autuar o não cumprimento da exigência, pois a concessão é mantida mediante ao atendimento aos requisitos estabelecidos em lei; se não cumpre, está sujeito às penalidades cabíveis, como o cancelamento da autorização.

O Sr. Paulo falou que, no Ipem-MG, as oficinas de automação são credenciadas sob a classificação “outros instrumentos”, entretanto, na execução do serviço é necessário romper o lacre. Perguntou se, nesse caso, pode fornecer o lacre azul para a empresa cadastrada como “outros instrumentos” ou se deve cadastrá-la como oficina permissionária para bomba medidora de combustível. Comentou, ainda, a quantidade excessiva de intervenções para troca de lâmpada e questionou se há alguma ação que poderia ser tomada na aprovação do modelo.

O Sr. Evangelista respondeu que o regulamento permite, claramente, a concessão de autorizações especiais para determinado fim. Se a oficina vai romper o lacre, é necessário, então, o lacre fornecido pelo órgão delegado e registrar no PSIE conforme as exigências. Informou que está sendo criada uma tabela de códigos para os serviços executados e, num segundo momento, haverá códigos para intervenção. Quanto à frequência de troca de lâmpada, explicou que isso é uma relação comercial, se o produto não tem a qualidade esperada, o detentor deve buscar entendimento com o fabricante; considerou que a reincidência pode ser um indicativo; sugeriu que a informação seja encaminhada à Dimel que pode definir ações em relação ao fabricante como o exame da conformidade. Entretanto, se não houver nenhuma ação sobre o detentor para penalizá-lo, ele se acomodará.

Continuando a palestra, o Sr. Bruno informou que, de acordo com a norma, a oficina deve registrar no PSIE a numeração das marcas apostas, das retiradas no ato do reparo e a manutenção do serviço. Para cada tipo de serviço haverá um código. A ordem de serviço deverá ser emitida em duas vias (para o posto e para oficina) e a informação será registrada no portal correspondendo à via do órgão delegado.

Respondendo ao Sr. Marques, o Sr. Evangelista falou que o PSIE veio para eliminar a papelada. Na medida em que a oficina lança a informação no portal, já está disponível para o órgão delegado. Admitiu a possibilidade de divergência entre o registro no portal e o registro na ordem de serviço, mas ao verificar o posto é possível confrontar as informações.

O Sr. Bruno informou que a oficina é obrigada a utilizar adequadamente as marcas de reparado e de selagem, evitando a perda da autorização e satisfazendo a todas as normas. Explicou que as exigências se aplicam a todas as bombas de combustíveis líquidos, inclusive as mecânicas, e não se aplicam aos dispensers de GNV. Ressaltou que toda manutenção, em qualquer ponto do instrumento, deve ser registrada no portal para substituir a exigência do relatório.

O Sr. Evangelista explicou que a relação do órgão delegado com a oficina é de supervisão, assim como a do Inmetro com a RBMLQ-I, devendo o órgão, no caso de não atendimento aos requisitos, aplicar as penalidades cabíveis e suspender a autorização se for o caso.

O Sr. Marques perguntou se o lacre azul se aplica à bomba mecânica e o Sr. Evangelista respondeu que sim, como forma de começar a ter um controle maior do serviço da oficina. Comentou que, em pesquisa informal, foi informado que o percentual desses instrumentos é pequeno, entre 20 e 30%.

O Sr. Lobo informou que, no controle feito pelo Ipem-Fort, observou durante a baixa das etiquetas de reparado uma diferença de mais de mil etiquetas para uma oficina. Suspendeu o fornecimento do material, mas a oficina continuou a atividade, pois recebeu marcas de outro órgão delegado. Enfatizou que é preciso ter muito cuidado com as etiquetas e solicitou ao Inmetro que determine uma forma para cobrar a prestação de contas da utilização. O Sr. Evangelista falou que agora é responsabilidade da oficina controlar a utilização das marcas, de acordo com a norma que será editada.

A norma que vai disciplinar a atividade das oficinas foi dividida em obrigações dos órgãos delegados e obrigações das oficinas. Ressaltou, entretanto, que a norma não valerá se os órgãos não supervisionarem a atividade; é questão de atitude. Falou da publicidade dos atos e que os cancelamentos de autorização devem ser divulgados às partes interessadas e afetadas.

Respondendo ao Imetro-SC quanto à verificação em bombas mecânicas, informou que existem órgãos regulamentadores e órgãos reguladores. Enquanto órgão regulamentador do instrumento “bomba medidora”, o Inmetro estabelece as condições do controle. Outra instância é um órgão regulador, não compete ao órgão delegado impedir a atuação desse órgão, mas sim, cabe executar a verificação, conforme a competência delegada pelo Inmetro, a menos que haja outra orientação formalizada.

O Sr. Honda sugeriu, principalmente ao pessoal do SGI, que fosse feito um controle total dos lacres, independente se azul ou amarelo, abrangendo distribuição, utilização e rastreamento; não haveria mais a necessidade da diferenciação pela cor, desde que tivesse o controle, não só do instrumento, mas também de quem recebe o lacre e seria aplicável a qualquer instrumento.

O Sr. Evangelista respondeu que propôs ao grupo de mototaxímetro nova forma de controle. Considerou que os instrumentos têm vários números (portaria de aprovação, número de série, inventário, etiqueta de verificação) e isso é de difícil controle. Sua proposta tenta diminuir essa quantidade: no regulamento definir que a numeração de série, que teria letras e números, seria padronizada pelo Inmetro identificando o fabricante. Esse número estaria gravado em um código de barra no lacre da verificação inicial. Esse seria o cadastro no Inmetro, o número de inventário e o número de série do instrumento. O vocabulário de metrologia permite que a marca de verificação e de selagem sejam incorporadas, fazendo com que uma marca tenha as duas funções. Acompanhando essa metodologia, haveria o registro no SGI com a possibilidade de monitorar toda intervenção no instrumento rastreando os lacres.

A Sra. Helene perguntou se há prazo para a implantação do PSIE e para a utilização dos lacres azuis nos demais pontos da bomba medidora. Comentando o caso do Ipem-Fort, falou que tem estreito relacionamento com a assessoria técnica da empresa Toledo e tem conhecimento de que todo funcionário relacionado a ela está devidamente treinado e conhece todas as exigências da legislação e que vai averiguar a situação e reportar ao Sr. Lobo.

O Sr. Evangelista falou que, quando foi criado o PSIE, houve o estímulo à implantação nos estados de forma voluntária, mas agora é obrigatória e deve ser imediata. Listou os estados que adotaram o portal com sucesso e que é uma ferramenta importante com vistas a minimizar o trabalho dos órgãos delegados.

Com relação ao lacre para os outros pontos da bomba, falou que está concluindo o processo de compra e acredita que levará de dois a três meses. Será necessário, porém, organizar a questão da cobrança; nesse primeiro momento os lacres estão sendo doados, mas é necessário avaliar se deve cobrar e qual o amparo legal para isso.

O Sr. Evangelista, respondendo ao Sr. Marques, falou que a norma para controle das oficinas não depende da revisão da Portaria nº 89. A minuta da revisão já está pronta, mas os trâmites são mais demorados, já a aprovação da norma é imediata.

Respondendo ao Imetro-SC, o Sr. Evangelista comentou a mudança no tratamento das oficinas que deixou ter foco no reparo e passará a ser o ensaio, passando a se cobrar resultado. Com as informações do portal será possível, em poucos dias, verificar o instrumento e ver se os erros estão compatíveis com os erros registrados. Devido à mudança no foco, a revisão da Portaria nº 88 não foi concluída.

O Sr Bruno finalizou a palestra deixando os contatos para envio de dúvidas e sugestões.

Perícia em Placas Eletrônicas de Bombas Medidoras de Combustíveis

O Sr. Paulo Brandão, da Dgtec, iniciou sua apresentação informando as atribuições de sua seção que responde por Instrumentação, *Software* e *Hardware*.

Explicou que a seção está trabalhando com a Disme na elaboração de um modelo de laudo de perícia, apresentando as etapas do processo que consistem em: inspeção visual e de documentação, com esquemas elétricos, diagramas de ligações; verificação da versão *firmware*, onde a ideia é verificar se o *software* da placa corresponde à versão original do fabricante; análise funcional, que é colocar a placa em funcionamento ou em testes; e a emissão de laudo conclusivo.

Apresentou os resultados preliminares do trabalho de perícia, informando as ações já desenvolvidas e os pareceres frutos das análises das perícias que foram classificados como: Inconclusivo, Suspeito e Fraudado.

O resultado preliminar por bombas representadas, termo que define as placas internas dos equipamentos, foi 59 bombas, das quais 33 foram consideradas como fraudadas.

O resultado preliminar por Placas Eletrônicas foi 214 unidades recebidas, das quais 169 apresentam possibilidade de fraude por sua estrutura e, nesse montante, 33 foram consideradas como fraudadas.

O Sr. Paulo apresentou uma lista com os principais tipos de fraudes identificadas, as quais são: alteração da contagem de pulsos – CPU; alteração da contagem de pulsos; fraude na memória RAM; placa falsa – interface hidráulica; e alteração na eletrônica do *pulser*.

O Sr. Paulo relatou que os problemas encontrados ao longo do processo foram: falta informação com relação às portarias de aprovação de modelo que não possuem informações técnicas das placas e diagramas de ligação; falta de detalhamento na apreensão do material; escassez ou excesso de material enviado, tais como, fonte de alimentação, transformador e *displays*; e, por fim, dificuldades de reunir e obter informações diretas com os fabricantes.

Destacou que está em andamento a revisão do RTM de bombas, tanto nos requisitos metroológicos quanto nos requisitos para *software* que abrangerão requisitos de segurança.

O Sr. Luiz Carlos Gomes encerrou o encontro agradecendo a presença de todos os participantes e comentando que tudo o que foi discutido durante o evento trata-se de uma quebra de paradigma, e que é necessário, de vez em quando, nos reunirmos para realizar uma análise crítica para mudar a postura, visando sempre aperfeiçoar e melhorar as atividades que são executadas.

Próxima Reunião: outubro de 2012

Local: Aracaju/SE